



SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ATOS DE CONTROLE EXTERNO.....	1
Juízo Singular.....	1
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo	1
Decisão Singular	1
Conselheiro Jerson Domingos	6
Decisão Singular	6
ATOS PROCESSUAIS.....	15
Conselheiro Iran Coelho das Neves	15
Despacho.....	15
Conselheiro Waldir Neves Barbosa	16
Intimações	16
Carga/Vista	16
Conselheiro Ronaldo Chadid.....	16
Despacho.....	16
Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo	16
Despacho.....	16
Conselheiro Jerson Domingos	18
Despacho.....	18
Conselheiro Marcio Monteiro	18
Intimações	18
Conselheiro Flávio Kayatt.....	19
Despacho.....	19
SECRETARIA DAS SESSÕES.....	20
Pauta	20
Pleno.....	20
Primeira Câmara.....	28
Segunda Câmara.....	30
ATOS DO PRESIDENTE	32
Atos de Pessoal	32
Portaria.....	32
Atos de Gestão.....	32
Abertura de Licitação.....	32

ATOS DE CONTROLE EXTERNO

Juízo Singular

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Decisão Singular

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12521/2019

PROCESSO TC/MS: TC/10075/2016

PROTOCOLO: 1675244

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA/MS

ORDENADOR DE DESPESAS: EDSON LUIZ DE DAVID
CARGO DO ORDENADOR: PREFEITO MUNICIPAL, À EPOCA
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 8/2016
CONTRATADA: ENZO VEÍCULOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 4/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR
VALOR INICIAL: R\$ 93.000,00
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE. REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. MULTA.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos do Contrato Administrativo n. 8/2016, celebrado entre o Município de Aral Moreira/MS e a empresa Enzo Veiculos Ltda, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 4/2016, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo ambulância, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), constando como ordenador de despesas o Sr. Edson Luiz de David, prefeito municipal, à época.

O procedimento licitatório e a formalização e o teor do contrato foram julgados legais e regulares por meio da Deliberação AC02-2462/2017, nos presentes autos.

Analisa-se, neste momento, os atos relativos à execução financeira, nos termos do art. 121, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Após o exame dos documentos, a equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS), por meio da Análise ANA-DFS-3398/2019, manifestou-se pela regularidade, com ressalva, da execução financeira, em razão da intempestividade na remessa de documentos.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer PAR-3ªPRC-9438/2019, opinou pela regularidade da execução, com ressalva, sugerindo, ainda, a aplicação de multa ao jurisdicionado devido à intempestividade na remessa de documentos a esta Corte de Contas.

DA DECISÃO

Os documentos relativos à execução financeira foram encaminhados intempestivamente a este Tribunal, não atendendo ao prazo estabelecido na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época:

Data do último pagamento	5/9/2016 (fl. 250)
Data limite para remessa	27/9/2016
Data de remessa	8/3/2019 (fl. 248)

Conforme observado acima, a remessa de documentos se deu intempestivamente, sendo o atraso superior a 30 (trinta) dias, desafiando, assim, a imposição de multa.

Os documentos referentes à 3ª fase foram assim comprovados:

Valor inicial do contrato	R\$	93.000,00
Valor total empenhado	R\$	93.000,00
Nota fiscal	R\$	93.000,00
Ordem de pagamento	R\$	93.000,00

Como se vê, os estágios de despesa se equivalem, quais sejam, empenho, liquidação e pagamento, circunstância que revela a correta execução do objeto.

Ante o exposto, acolho a análise da equipe técnica e o parecer do MPC, e **DECIDO:**

Conselho Deliberativo:

Presidente – Iran Coelho das Neves
Vice-Presidente – Flávio Esgaib Kayatt
Corregedor-Geral – Ronaldo Chadid

Conselheiros:

Osmar Domingues Jeronymo (Ouvidor)
Waldir Neves Barbosa
Jerson Domingos
Marcio Campos Monteiro

Auditoria:

Auditor – Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Coordenador da Auditoria
Auditor – Célio Lima de Oliveira
Subcoordenador da Auditoria
Auditora - Patrícia Sarmento dos Santos

Ministério Público de Contas:

Procurador-Geral de Contas – João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral-Adjunto de Contas – José Aêdo Camilo

Diário Oficial Eletrônico

Coord. – Assessoria de Comunicação Social
Parque dos Poderes – Bloco 29
CEP 79031-902
Campo Grande – MS – Brasil
Telefone – (67) 3317-1536
e-mail: doe@tce.ms.gov.br
<http://www.tce.ms.gov.br>

1. pela **regularidade** dos atos de execução financeira do Contrato Administrativo n. 8/2016, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 121, III, do RITC/MS;

2. pela **aplicação de multa** no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS ao Sr. Edson Luiz de David, ex-prefeito municipal, inscrito no CPF sob o n. 286.594.811-00, em face da remessa intempestiva dos documentos relativos à execução financeira, em desobediência à Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época, com fulcro no art. 44, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 11, VII, do RITC/MS;

3. pela **concessão** do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, para que o responsável acima nominado recolha o valor da multa imposta nos item 2 aos cofres do FUNTC, comprovando-se nos autos, com fulcro nos arts. 54 e 83 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 185, §1º, I e II, e o art. 210, ambos do RITC/MS, sob pena de cobrança executiva, observado o disposto no art. 78 da mesma Lei Complementar;

4. pela **recomendação** ao atual gestor do órgão para que observe, com maior rigor, os prazos para a remessa obrigatória de documentos a esta Corte de Contas constantes da Resolução TC/MS n. 88/2018;

5. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12476/2019

PROCESSO TC/MS: TC/12286/2013

PROTOCOLO: 1433166

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS

ORDENADOR DE DESPESAS: ARI BASSO

CARGO DO ORDENADOR: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 161/2013

CONTRATADA: GILBERTO ARAÚJO DOS SANTOS (IMPACTO INFORMÁTICA)

PROCEDIMENTO: CONVITE N. 36/2013

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

VALOR INICIAL: R\$ 51.000,00

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. TERMO ADITIVO. REGULAR. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULAR COM RESSALVA. REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. RECOMENDAÇÃO.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos do Contrato Administrativo n. 161/2013, celebrado entre o Município de Sidrolândia/MS e a empresa Gilberto Araújo dos Santos (Impacto Informática), decorrente do procedimento licitatório na modalidade Convite n. 36/2013, cujo objeto é a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), constando como ordenador de despesas o Sr. Ari Basso, prefeito municipal, à época.

O procedimento licitatório e a formalização e o teor do contrato foram julgados legais e regulares por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-4581/2015, prolatada nestes autos.

Analisam-se, neste momento, os atos relativos ao 1º Termo Aditivo e à execução financeira, nos termos do art. 121, III, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Após o exame dos documentos, a equipe técnica da 4ª Inspeção de Controle Externo (4ª ICE), por meio da Análise ANA-4ICE-24944/2018, manifestou-se pela regularidade e legalidade da formalização do termo aditivo e pela irregularidade e ilegalidade dos atos de execução do objeto contratado.

O Ministério Público de Contas (MPC), por meio do Parecer PAR-3ªPRC-16359/2019, opinou pela regularidade e legalidade dos atos.

DA DECISÃO

O Termo Aditivo n. 1 foi formalizado em observância às exigências do art. 55 e do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sendo que os respectivos documentos foram encaminhados intempestivamente a este Tribunal, não atendendo ao prazo estabelecido na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

O objeto do termo aditivo refere-se à prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses a partir de 18/6/2014, com vencimento para o dia 18/12/2014, assim como ao acréscimo no valor correspondente a R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Os documentos concernentes à 3ª fase da contratação foram encaminhados intempestivamente, não atendendo ao prazo estabelecido na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época, e foram assim comprovados:

Valor inicial do contrato	R\$	51.000,00
Valor do termo aditivo	R\$	25.500,00
Total de notas de empenho	R\$	76.819,91
Total dos empenhos anulados	R\$	6.555,32
Total do saldo empenhado	R\$	70.264,59
Notas fiscais	R\$	70.264,59
Ordens de pagamento	R\$	70.264,59

Como se vê, os estágios de despesa se equivalem, quais sejam, empenho, liquidação e pagamento, circunstância que revela a correta execução do objeto.

Apesar da equipe técnica ter se manifestado pela irregularidade da execução financeira, constata-se apenas equívoco de digitação por parte do ordenador de despesas, o que não macula o processo e não causa prejuízo ao erário.

Assim, considerando que os atos praticados pelo gestor atenderam aos fins desejados e sua execução foi devidamente comprovada nos autos, entendendo que, na presente situação, necessária se faz uma ressalva e recomendação ao responsável para que não incorra novamente nas falhas identificadas.

Embora a remessa dos documentos relativos ao termo aditivo e à execução financeira tenha ocorrido intempestivamente, a legalidade dos atos praticados permite a adoção de recomendação ao jurisdicionado para a observância rigorosa dos prazos de remessa a este Tribunal de Contas, como medida suficiente ao caso concreto.

Assim, extrai-se dos autos que não houve qualquer irregularidade que pudesse macular o termo aditivo e os atos de execução financeira, uma vez que foram atendidas as exigências contidas na Lei n. 8.666/93 e Lei n. 4.320/64, bem como nas normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, acolho, parcialmente, a análise da 4ª ICE e, integralmente, o parecer do MPC, e **DECIDO**:

1. pela **regularidade** do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 161/2013, com fulcro no art. 59, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 121, § 4º, do RITC/MS;

2. pela **regularidade, com ressalva**, dos atos de execução financeira do Contrato Administrativo n. 161/2013, com fulcro no art. 59, II, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 120, III, do RITC/MS;

3. pela **recomendação** ao responsável ou a quem o tiver sucedido, da adoção de medidas necessárias para a correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência futura de impropriedades semelhantes ou assemelhadas, nos termos do art. 59, § 1º, II, da LCE n. 160/2012, assim como para que observe, com rigor, os prazos para a remessa obrigatória de documentos a esta Corte de Contas constantes da Resolução TC/MS n. 88/2018;

4. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12487/2019

PROCESSO TC/MS: TC/16478/2014

PROTOCOLO: 1545784

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA PORA/MS

ORDENADOR DE DESPESA: LUIS FERNANDO OTERO

CARGO DO ORDENADOR: EX-SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO N. 976/2014

CONTRATADA: BIOMED MATERIAIS DE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA - ME

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE BUCOMAXILO.

VALOR: R\$ 86.364,19

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO. INTEMPESTIVIDADE NA PUBLICAÇÃO. REGULARIDADE COM RESSALVA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE. INTEMPESTIVIDADE NA REMESSA. RECOMENDAÇÃO.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da Nota de Empenho n. 976/2014, celebrada entre o Município de Ponta Porã/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Biomed Materiais de Implantes Cirúrgicos Ltda - ME, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 24/2014, cujo objeto é a aquisição de materiais cirúrgicos de bucomaxilo, no valor inicial de R\$ 86.364,19 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços já foram julgados legais e regulares por meio da Decisão Singular DSG-G.ODJ-4446/2017, nos autos TC/9265/2014.

Analisam-se, neste momento, os atos relativos à formalização da nota de empenho e à sua execução financeira, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Após a análise dos documentos, a equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde (DFS) por meio da ANA-DFS-7636/2019 (peça 14), manifestou-se pela regularidade, com ressalva, da formalização da nota de empenho e da execução, observando, ainda, a intempestividade na remessa de documentos da execução financeira.

O Ministério Público de Contas por meio do parecer PAR-3ªPRC-16663/2019 (peça 16) opinou pela regularidade da formalização da nota de empenho e pela regularidade, com ressalva, da execução financeira, sugeriu, também, a aplicação de multa pela intempestividade na remessa.

DA DECISÃO

A formalização da nota de empenho foi pactuada em observância às exigências do art. 55, porém em desacordo com o art. 61, parágrafo único, ambos da Lei n. 8.666/1993.

Registre-se que fora juntada aos autos toda a documentação relativa à formalização da nota de empenho e da sua execução financeira com fulcro na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época, c/c o art. 121, II e III do RITC/MS, e conforme preconizam o art. 60 e seguintes da Lei das Licitações.

A publicação do extrato da nota de empenho se deu intempestivamente, não atendendo ao prazo estabelecido na Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época:

Data da assinatura da nota de empenho	30/5/2014
Data limite da publicação	26/6/2014
Data da publicação do extrato do contrato	10/9/2014

Os documentos concernentes à 3ª fase da contratação foram enviados intempestivamente e assim comprovados:

Valor inicial do contrato	R\$	86.364,19
Total de notas de empenhos	R\$	86.364,19
Valor de empenho anulado	R\$	86.364,19
Saldo de empenho	R\$	0,00

Como se vê, são idênticos os valores relativos às três etapas da execução da despesa, quais sejam, empenho, liquidação e pagamento, circunstância que revela a correta execução do objeto.

Embora a remessa dos documentos relativos à execução financeira em exame tenha ocorrido intempestivamente, a legalidade dos atos praticados permite a adoção de recomendação ao jurisdicionado para observância rigorosa dos prazos de remessa a este tribunal, como medida suficiente ao caso concreto.

Assim, extrai-se dos autos que não houve qualquer irregularidade que pudesse macular a formalização da nota de empenho e sua execução financeira, uma vez que foram atendidas as exigências contidas nas Leis n. 8.666/93 e n. 4.320/64, bem como nas normas regimentais estabelecidas por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, acolho, parcialmente, a análise da DFS e o parecer do MPC, e **DECIDO:**

1. pela **regularidade, com ressalva**, da formalização da Nota de Empenho n. 976/2014, conforme o disposto no art. 59, II, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 121, II, do RITC/MS;
2. pela **regularidade** da execução financeira da Nota de Empenho n. 976/2014, com fulcro no art. 59, I, LCE n. 160/2012, c/c o art. 121, III, do RITC/MS;
3. pela **recomendação** ao responsável, ou a quem o tiver sucedido, da adoção de medidas necessárias a fim de observar com maior rigor o cumprimento do prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, que trata da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial e também dos prazos para a remessa obrigatória de documentos a esta Corte de Contas constantes na Resolução TCE/MS n. 98/2018;
4. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme art. 50, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12520/2019

PROCESSO TC/MS: TC/24966/2016

PROTOCOLO: 1751821

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU/MS

RESPONSÁVEL: MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA

CARGO DO RESPONSÁVEL: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO

INTERESSADO: DANILO DA SILVA LOPES

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

ATO DE ADMISSÃO. CONCURSO. REGISTRO. INTEMPESTIVIDADE NA REMESSA DE DOCUMENTOS. RECOMENDAÇÃO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da apreciação, da legalidade, para fins de registro, conforme determina o art. 21, III, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, de 2 de janeiro de 2012, do ato de admissão do servidor Danilo da

Silva Lopes, para o cargo de vigia, por meio de concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, constando como responsável o Sr. Maurilio Ferreira Azambuja, prefeito municipal, à época.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP) por meio da Análise ANA – DFAPGP - 8109/2019 (peça 9), manifestou-se pelo registro do ato de admissão, ressaltando a intempestividade na remessa dos dados eletrônicos a este Tribunal.

O Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR - 2ª PRC - 17019/2019 (peça 10), opinando favoravelmente ao registro do ato de admissão em apreço e pela aplicação de multa devido à intempestividade na remessa.

DA DECISÃO

A documentação relativa à admissão em exame apresentou-se completa, conforme definido na Instrução Normativa n. 35/2011, alterada pela Instrução Normativa TC/MS n. 38/2012, vigentes à época, e sua remessa a este Tribunal se deu intempestivamente.

A presente admissão foi realizada nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, sendo o concurso devidamente homologado pelo Edital n. 1/2013, publicado no Diário Oficial do Município de Maracaju em 11 de dezembro de 2013.

O servidor foi nomeado por meio da Portaria n. 572/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Maracaju/MS n. 340, em 18 de agosto de 2014, dentro do prazo de validade do concurso público, tendo tomado posse em 11 de agosto de 2014.

Embora a remessa dos documentos relativos à admissão em exame tenha ocorrido de forma intempestiva, a legalidade dos atos praticados permite a adoção da recomendação ao jurisdicionado para a observância rigorosa dos prazos de remessa a este Tribunal, como medida suficiente ao caso concreto.

Analisadas as peças que instruem os autos, concluo que o ato de admissão atendeu aos ditames legais e regimentais pertinentes, merecendo seu registro.

Pelo exposto, acolho o entendimento da unidade técnica da DFAPGP e, parcialmente, o parecer ministerial, e com fulcro no art. 4º, III, "a", art. 11, I e o art. 186, III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **DECIDO**:

1. pelo **registro** do ato de admissão do servidor Danilo da Silva Lopes, para o cargo de vigia, por meio de concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, em razão de sua legalidade, nos termos do art. 21, III, e do art. 34, I, ambos da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160, de 2 de janeiro de 2012;
2. pela **recomendação** ao responsável para que observe, com maior rigor, os prazos para a remessa obrigatória de documentos a esta Corte de Contas;
3. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12574/2019

PROCESSO TC/MS: TC/714/2018

PROTOCOLO: 1883346

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV

RESPONSÁVEL: JORGE OLIVEIRA MARTINS

CARGO DO RESPONSÁVEL: DIRETOR-PRESIDENTE

INTERESSADO: LUIS PAULO DELAZARI

ASSUNTO DO PROCESSO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO. PROVENTOS INTEGRAIS. LEGALIDADE E REGULARIDADE. REGISTRO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da apreciação da legalidade, para fins de registro, conforme determina o art. 21, III, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, do ato de transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, do 2º Tenente Luis Paulo Delazari, da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, Matrícula n. 103975021, com proventos integrais, constando como responsável o Sr. Jorge Oliveira Martins, diretor-presidente da Ageprev.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP) por meio da Análise ANA - DFAPGP – 8508/2019, manifestou-se pelo registro da presente transferência.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR - 4ª PRC - 17334/2019, opinando favoravelmente pelo registro do ato em apreço.

DA DECISÃO

A documentação relativa a presente concessão resultou completa e foi enviada tempestivamente, conforme definido no Anexo V, Seção I, item 2.1, subitem 2.1.4, A, da Resolução TCE/MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, vigente à época.

A transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, e com proventos integrais foi concedida por meio do Decreto "P" n. 5.545, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.532, de 14.11.2017, e fundamentada no art. 42, da Lei Estadual n. 3.150, de 22.12.2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, alínea "a" e art. 54, todos da LCE n. 53, de 30.8.1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela LCE n. 127, de 15.5.2008.

Analisadas as peças que instruem os autos, concluo que a concessão da presente transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, atendeu aos ditames legais e regimentais pertinentes, merecendo o seu registro.

Pelo exposto, acolho o entendimento da unidade técnica da DFAPGP e o parecer ministerial, com fulcro no art. 4º, III, "a" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, **DECIDO**:

1. pelo **registro** do ato de transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, do 2º Tenente Luis Paulo Delazari, da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, Matrícula n. 103975021, com proventos integrais, nos termos do art. 34, II, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 11, I, e o art. 186, III, ambos do RITC/MS;
2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012 c/c o art. 70, § 2º, RITC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12572/2019

PROCESSO TC/MS: TC/728/2018

PROTOCOLO: 1883385

ÓRGÃO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV

RESPONSÁVEL: JORGE OLIVEIRA MARTINS

CARGO DO RESPONSÁVEL: DIRETOR-PRESIDENTE

INTERESSADO: ÁLVARO AUGUSTO SANTOS DO AMARAL

ASSUNTO DO PROCESSO: TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX-OFFICIO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA EX OFFICIO. PROVENTOS INTEGRAIS. LEGALIDADE E REGULARIDADE. REGISTRO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da apreciação da legalidade, para fins de registro, conforme determina o art. 21, III, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, do ato de transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, do 3º Sargento Álvaro Augusto Santos do Amaral, da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, Matrícula n. 112457021, com proventos integrais, constando como responsável o Sr. Jorge Oliveira Martins, diretor-presidente da Ageprev.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP) por meio da Análise ANA - DFAPGP - 8513/2019, manifestou-se pelo registro da presente transferência.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR - 4ª PRC - 17350/2019, opinando favoravelmente pelo registro do ato em apreço.

DA DECISÃO

A documentação relativa a presente concessão resultou completa e foi enviada tempestivamente, conforme definido no Anexo V, Seção I, item 2.1, subitem 2.1.4, A, da Resolução TCE/MS n. 54, de 16 de dezembro de 2016, vigente à época.

A transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, e com proventos integrais foi concedida por meio do Decreto "P" n. 6.131, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.559, de 22.12.2017 e fundamentada no art. 42, da Lei Estadual n. 3.150, de 22.12.2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso I, alínea "a" e art. 54, todos da LCE n. 53, de 30.8.1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela LCE n. 127, de 15.5.2008.

Analisadas as peças que instruem os autos, concluo que a concessão da presente transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, atendeu aos ditames legais e regimentais pertinentes, merecendo o seu registro.

Pelo exposto, acolho o entendimento da unidade técnica da DFAPGP e o parecer ministerial, com fulcro no art. 4º, III, "a" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98, de 5 de dezembro de 2018, **DECIDO**:

1. pelo **registro** do ato de transferência para a reserva remunerada, *ex officio*, do 3º Sargento Álvaro Augusto Santos do Amaral da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, Matrícula n. 112457021, com proventos integrais, nos termos do art. 34, II, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 11, I, e o art. 186, III, ambos do RITC/MS, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018;
2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o disposto no art. 50 da LCE n. 160/2012 c/c o art. 70, § 2º, RITC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12550/2019

PROCESSO TC/MS: TC/7664/2018

PROTOCOLO: 1915422

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

RESPONSÁVEL: REINALDO MIRANDA BENITES

CARGO DO RESPONSÁVEL: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

INTERESSADO: ADALBERTO RONER BARBOZA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. ILEGALIDADE E IRREGULARIDADE. NÃO REGISTRO. MULTA. REMESSA INTEMPESTIVA DE DOCUMENTOS. RECOMENDAÇÃO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da apreciação da legalidade, para fins de registro, conforme determina o art. 21, III, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, do ato de admissão de pessoal, por meio da contratação temporária de Adalberto Roner Barboza, para exercer o cargo de pintor, no período de 8/3/2018 a 8/1/2019, no Município de Bela Vista/MS, por meio do Contrato n. 25/2018, sob a responsabilidade do Sr. Reinaldo Miranda Benites, prefeito municipal.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP) por meio da Análise ANA - DFAPGP - 2945/2019, manifestou-se pelo não registro do presente ato de contratação temporária, dada a ausência de excepcional e temporário interesse público.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR - 3ª PRC - 12009/2019, opinando pelo não registro do ato de admissão em apreço e pela aplicação de multa devido à remessa intempestiva.

DA DECISÃO

A documentação relativa à admissão em exame apresentou-se completa conforme definido no Anexo V, Seção I, item 1.3, subitem 1.3.2, A, da Resolução TC/MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, vigente à época. Porém, sua remessa se deu intempestivamente.

O ordenador de despesas foi devidamente intimado por meio da **INT - G.ODJ - 10254/2019**, mas não compareceu aos autos, transcorrendo em branco o prazo da intimação.

Consoante entendimento da equipe técnica, a referida contratação temporária não se enquadra nas hipóteses legais e com isso não possui base legal, nem tampouco se caracteriza como de necessidade temporária e excepcional interesse público, exigida no texto constitucional para cargos dessa natureza.

Embora a remessa dos documentos relativos à contratação em exame tenha ocorrido de forma intempestiva, adoto a recomendação ao jurisdicionado para a observância rigorosa dos prazos de remessa a este Tribunal, como medida suficiente ao caso concreto.

Pelo exposto, acolho o entendimento da unidade técnica da DFAPGP e o parecer ministerial, com fulcro no art. 4º, III, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **DECIDO**:

1. pelo **não registro** da contratação temporária de Adalberto Roner Barboza, para exercer o cargo de pintor, no período de 8/3/2018 a 8/1/2019, nos termos do art. 34, I, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 11, I, e o art. 186, III, ambos do RITC/MS;
2. pela **aplicação de multa de 30 (trinta) UFERMS** ao Sr. Reinaldo Miranda Benites, inscrito no CPF sob o n. 489.666.491-49, prefeito municipal, em virtude de contratação temporária irregular, com fulcro no art. 44, I c/c o art. 42, IX da LCE n. 160/2012;
3. pela **concessão do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias uteis**, para que o responsável acima nominado, recolha o valor da multa imposta aos cofres do Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas (FUNTC), comprovando-se nos autos, com fulcro nos arts. 54 e 83 da LCE n. 160/2012, c/c art. 185, I, "b"; e § 1º, I e II, e o art. 210, ambos do RITC/MS, sob pena de cobrança executiva, nos termos do art. 77, § 4º, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul;
4. pela **recomendação** ao responsável pelo órgão para que observe, com maior rigor, os prazos para a remessa de documentos obrigatórios a esta Corte de Contas;
5. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, com fulcro no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12533/2019

PROCESSO TC/MS: TC/968/2018
PROCOLO: 1884426
ÓRGÃO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV
RESPONSÁVEL: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO DO RESPONSÁVEL: DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
INTERESSADA: LUZIA DE FÁTIMA SEVERINO FERREIRA
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. PROVENTOS INTEGRAIS. LEGALIDADE E REGULARIDADE. REGISTRO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da apreciação da legalidade, para fins de registro, conforme determina o art. 21, III, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, da concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, de Luzia de Fátima Severino Ferreira, ocupante do cargo de professor, matrícula n. 44084021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, constando como responsável o Sr. Jorge Oliveira Martins, diretor-presidente da Ageprev.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP) por meio da Análise ANA - DFAPGP - 7181/2019 (peça 13), manifestou-se pelo registro da presente aposentadoria.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR - 4ª PRC - 17216/2019 (peça 14), opinando favoravelmente pelo registro do ato de concessão em apreço.

DA DECISÃO

A documentação relativa à concessão em exame apresentou-se completa e foi enviada tempestivamente, conforme definido no Anexo V, Item 2, da Resolução TCE/MS n. 54, de 14.12.2016, vigente à época.

A aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, ora apreciada, foi concedida por meio do Decreto "P" n. 6317, de 21 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.562, de 28 de dezembro de 2017, com fulcro no art. 72, parágrafo único da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006.

Analizadas as peças que instruem os autos, concluo que a concessão da presente aposentadoria voluntária por tempo de contribuição atendeu aos ditames legais e regimentais pertinentes, merecendo o seu registro.

Pelo exposto, acolho o entendimento da unidade técnica da DFAPGP e o parecer ministerial, e com fulcro no art. art. 4º, III, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018,

DECIDO:

1. pelo **registro** da concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, de Luzia de Fátima Severino Ferreira, ocupante do cargo de professor, matrícula n. 44084021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, em razão de sua legalidade, nos termos do art. 34, II, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 11, I, e o art. 186, III, ambos do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, com fulcro no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 12556/2019

PROCESSO TC/MS: TC/984/2018
PROCOLO: 1884474
ÓRGÃO: AGÊNCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV
JURISDICIONADO: JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE
TIPO DE PROCESSO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
BENEFICIÁRIO: EDILTON GARCIA DE PAULA
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONCESSÃO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PROVENTOS PROPORCIONAIS. LEGALIDADE E REGULARIDADE. REGISTRO.

DO RELATÓRIO

Trata o presente processo da apreciação da legalidade, para fins de registro, conforme determina o art. 21, III, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, da concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, de Edilton Garcia de Paula, matrícula n. 50396023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupante do cargo de agente de polícia judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, constando como responsável o Sr. Jorge de Oliveira Martins, diretor-presidente da Ageprev.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP) por meio da Análise ANA - DFAPGP - 7155/2019, manifestou-se pelo registro da presente aposentadoria por invalidez.

O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR - 4ª PRC - 17253/2019, opinando favoravelmente pelo registro do ato de concessão em apreço.

DA DECISÃO

A documentação relativa à concessão em exame apresentou-se completa e foi encaminhada tempestivamente a esta Corte de Contas, conforme definido na Resolução TCE/MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, vigente à época.

A aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, ora apreciada, foi concedida por meio do Decreto "P" n. 5.507, de 7 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n. 9.532, de 14 de novembro de 2017, com base no art. 35, § 1º, 1ª parte, c/c com o art. 76 e art. 77, todos da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Analizadas as peças que instruem os autos, concluo que a concessão da presente aposentadoria por invalidez atendeu aos ditames legais e regimentais pertinentes, merecendo o seu registro.

Pelo exposto, acolho o entendimento da unidade técnica da DFAPGP e o parecer ministerial, e com fulcro no art. e com fulcro no art. 4º, III, "a" do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **DECIDO:**

1. pelo **registro** da concessão de aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, de Edilton Garcia de Paula, matrícula n. 50396023, ocupante do cargo de agente de polícia judiciária, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em razão de sua legalidade, nos termos do art. 34, II, da LCE n. 160/2012, c/c o art. 11, I, e o art. 186, III, ambos do RITC/MS;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, com fulcro no art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS. Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

Conselheiro Jerson Domingos

Decisão Singular

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12547/2019

PROCESSO TC/MS: TC/01547/2017

PROCOLO: 1784218

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): DILMA FERREIRA DOS SANTOS

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Dilma Ferreira dos Santos conforme os dados abaixo:

Nome: Dilma Ferreira dos Santos	CPF: 894.300.341-20
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 118º
Ato de Nomeação: Decreto “P” n. 2.879/2013	Publicação do Ato: 12/06/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação: 11/07/2013	Data da Posse: 31/07/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -7435/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16981/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Dilma Ferreira dos Santos - CPF 894.300.341-20, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12548/2019

PROCESSO TC/MS: TC/01553/2017

PROCOLO: 1784230

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): ELIZANGELA BOLANDIM DE SOUZA

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Elizangela Bolandim de Souza conforme os dados abaixo:

Nome: Elizangela Bolandim de Souza	CPF: 252.487.198-36
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 127º
Ato de Nomeação: Decreto “P” N.º 3.453/2013	Publicação do Ato: 28/08/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação: 27/09/2013	Data da Posse: 11/09/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – ICEAP -5926/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16985/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Elizangela Bolandim de Souza - CPF 252.487.198-36, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12549/2019

PROCESSO TC/MS: TC/01565/2017

PROCOLO: 1784255

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): JACQUELINE PILLON ALVES PÉREIRA

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Jacqueline Pillon Alves Pereira conforme os dados abaixo:

Nome: Jacqueline Pillon Alves Pereira	CPF: 021.821.241-01
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 146º
Ato de Nomeação: Decreto “P” nº 3.453/2013	Publicação do Ato: 28/08/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação: 28/09/2013	Data da Posse: 13/09/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -5283/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16988/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e

decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Jacqueline Pillon Alves Pereira - CPF 021.821.241-01, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12553/2019

PROCESSO TC/MS: TC/01571/2017

PROTOCOLO: 1784264

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): JOSÉ JOÃO DE SOUZA NETO

Examina-se nos autos a nomeação do servidor José João de Souza Neto conforme os dados abaixo:

Nome: José João de Souza Neto	CPF: 020.849.731-55
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 151º
Ato de Nomeação: Decreto “P” nº 3.710/2013	Publicação do Ato: 20/09/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação: 20/10/2013	Data da Posse: 14/10/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -5290/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16993/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação do servidor José João de Souza Neto - CPF 020.849.731-55, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12560/2019

PROCESSO TC/MS: TC/01577/2017

PROTOCOLO: 1784273

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): LUANA SILVÉRIO FARIA

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Luana Silvério Faria conforme os dados abaixo:

Nome: Luana Silvério Faria	CPF: 039.431.551-02
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 150º
Ato de Nomeação: Decreto “P” nº 3.453/2013	Publicação do Ato:

	28/08/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação: 28/09/2013	Data da Posse: 13/09/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -5284/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16997/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Luana Silvério Faria - CPF 039.431.551-02, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12539/2019

PROCESSO TC/MS: TC/01589/2017

PROTOCOLO: 1784293

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): MILENA ECHEVERRIA DE SOUZA

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Milena Echeverria de Souza conforme os dados abaixo:

Nome: Milena Echeverria De Souza	CPF: 005.019.241-83
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 79º
Ato de Nomeação: Decreto “P” n. 1.573	Publicação do Ato: 18/04/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação	Data da Posse: 08/05/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -7473/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16314/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Milena Echeverria de Souza - CPF

005.019.241-83, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12540/2019

PROCESSO TC/MS: TC/01595/2017

PROTOCOLO: 1784301

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): NOELE DA SILVA MAGALHÃES LOURENÇÃO

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Noele da Silva Magalhães Lourenção conforme os dados abaixo:

Nome: Noele da Silva Magalhães Lourenção	CPF: 308.420.498-51
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 64º
Ato de Nomeação: Decreto “P” nº 1.573 de 17/05/2013	Publicação do Ato: 18/04/2013
Prazo para posse: 30 (trinta) dias da publicação	Data da Posse: 07/05/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -7215/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16686/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Noele da Silva Magalhães Lourenção - CPF 308.420.498-51, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12563/2019

PROCESSO TC/MS: TC/01602/2017

PROTOCOLO: 1784312

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): RENATA MARTINS DE CASTRO

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Renata Martins de Castro conforme os dados abaixo:

Nome: Renata Martins de Castro	CPF: 518.861.891-53
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 136º
Ato de Nomeação: Decreto “P” nº 3.453 de 27/08/2013	Publicação do Ato: 28/08/2013
Prazo para posse: 30 (trinta) dias da publicação	Data da Posse: 11/09/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -7231/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16820/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Renata Martins de Castro - CPF 518.861.891-53, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12541/2019

PROCESSO TC/MS: TC/09223/2017

PROTOCOLO: 1814717

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): ADECIO BARBOSA DE ALMEIDA

Examina-se nos autos a nomeação do servidor Adecio Barbosa de Almeida conforme os dados abaixo:

Nome: Adecio Barbosa De Almeida	CPF: 834.026.161-49
Cargo: Gestor de Serviços de Saúde – Ciências Contábeis	Classificação no Concurso: 1º
Ato de Nomeação: Decreto “P” n. 458/2013	Publicação do Ato: 07/02/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação	Data da Posse: 04/04/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -7565/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16317/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS

n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação do servidor Adécio Barbosa de Almeida - CPF 834.026.161-49, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12566/2019

PROCESSO TC/MS: TC/09229/2017

PROTOCOLO: 1814723

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): CIBELE YNAE WEBSTER

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Cibele Ynae Webster conforme os dados abaixo:

Nome: Cibele Ynae Webster	CPF: 973.805.041-34
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde	Classificação no Concurso: 17º
Ato de Nomeação: Decreto "P" nº 4.963/2013	Publicação do Ato: 16/12/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação: 16/01/2014	Data da Posse: 06/01/2014

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -5287/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2º PRC-17000/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Cibele Ynae Webster - CPF 973.805.041-34, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12568/2019

PROCESSO TC/MS: TC/09235/2017

PROTOCOLO: 1814730

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): DEBORAH LEDESMA TAIRA

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Deborah Ledesma Taira conforme os dados abaixo:

Nome: DEBORAH LEDESMA TAIRA	CPF: 00139048170
Cargo: Farmacêutico – Bioquímica	Classificação no Concurso: 7º
Ato de Nomeação: Decreto n. 1.573/2013	Publicação do Ato: 17/04/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação: 17/05/2013	Data da Posse: 15/05/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -5955/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2º PRC-17001/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Deborah Ledesma Taira - CPF 001.390.481-70, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12569/2019

PROCESSO TC/MS: TC/09241/2017

PROTOCOLO: 1814737

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): EVANI BARBOSA ONORIO

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Evani Barbosa Onorio conforme os dados abaixo:

Nome: Evani Barbosa Onorio	CPF: 639.034.311-68
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 55º
Ato de Nomeação: Decreto "P" nº 4.555/2012	Publicação do Ato: 13/11/2012
Prazo para posse – 30 dias da publicação: 13/12/2012	Data da Posse: 10/12/2012

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -5289/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-17007/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Evani Barbosa Onorio - CPF 639.034.311-68, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12570/2019

PROCESSO TC/MS: TC/09247/2017

PROTOCOLO: 1814743

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): LEONARDO DA COSTA SILVA

Examina-se nos autos a nomeação do servidor Leonardo da Costa Silva conforme os dados abaixo:

Nome: Leonardo da Costa Silva	CPF: 004.855.831-19
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Assistente de Serviços de Saúde	Classificação no Concurso: 98ª
Ato de Nomeação: Decreto “P” N.º 336/2014	Publicação do Ato: 31/01/2014
Prazo para posse – 30 dias da publicação: 02/03/2014	Data da Posse: 19/02/2014

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – ICEAP -6224/2018, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-17011/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e

decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação do servidor Leonardo da Costa Silva - CPF 004.855.831-19, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12542/2019

PROCESSO TC/MS: TC/09253/2017

PROTOCOLO: 1814750

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): MAYARA BRUNA ALVES GONZALES

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Mayara Bruna Alves Gonzales conforme os dados abaixo:

Nome: Mayara Bruna Alves Gonzales	CPF: 032.445.401-55
Cargo: Assistente de Serviços de Saúde I – Técnico de Enfermagem	Classificação no Concurso: 139ª
Ato de Nomeação: Decreto “P” n. 3.456	Publicação do Ato: 28/08/2013
Prazo para posse – 30 dias da publicação	Data da Posse: 17/10/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -7481/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16330/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Mayara Bruna Alves Gonzales - CPF 032.445.401-55, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12544/2019

PROCESSO TC/MS: TC/09259/2017

PROTOCOLO: 1814756

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): RAQUEL BARBOSA FRANCO TEIXEIRA

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Raquel Barbosa Franco Teixeira conforme os dados abaixo:

Nome: Raquel Barbosa Franco Teixeira	CPF: 011.159.971-73
Cargo: Especialista em Serviços de Saúde – Farmacêutico-Bioquímico	Classificação no Concurso: 12ª
Ato de Nomeação: Decreto “P” nº 3.710 de	Publicação do Ato:

13/09/2013	20/09/2013
Prazo para posse: 30 (trinta) dias da publicação	Data da Posse: 10/10/2013

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -7381/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16482/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Raquel Barbosa Franco Teixeira - CPF 011.159.971-73, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12546/2019

PROCESSO TC/MS: TC/09265/2017

PROTOCOLO: 1814762

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

JURISDICIONADO E/OU: REINALDO AZAMBUJA SILVA

TIPO DE PROCESSO: ADMISSÃO DE PESSOAL

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

INTERESSADO (A): TENILE CARVALHO COELHO

Examina-se nos autos a nomeação da servidora Tenile Carvalho Coelho conforme os dados abaixo:

Nome: Tenile Carvalho Coelho	CPF: 024.788.671-84
Cargo: Auditor de Serviços de Saúde – Odontologia	Classificação no Concurso: 1º
Ato de Nomeação: Decreto “P” nº 194 de 20/01/2014	Publicação do Ato: 24/01/2014
Prazo para posse: 30 (trinta) dias da publicação	Data da Posse: 12/02/2014

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária emitiu a Análise Conclusiva ANA – DFAPGP -7332/2019, onde constatou a regularidade da nomeação.

O Ministério Público de Contas, em seu Parecer PAR-2ª PRC-16503/2019 opinou pelo registro da nomeação e ressaltou a intempestividade.

É o relatório.

Ao apreciar o feito, constata-se que a instrução dos autos e a documentação apresentada encontra-se em consonância com a Instrução Normativa TC/MS n. 38, de 28 de novembro de 2012 c/c o artigo 34, inc. I, da Lei Complementar 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Sendo assim, acolho os posicionamentos da Equipe Técnica e do Ministério Público de Contas e decido:

I. **REGISTRAR** a nomeação da servidora Tenile Carvalho Coelho - CPF

024.788.671-84, com base no art. 34, I, da Lei Complementar n. 160, do Regimento Interno deste Tribunal.

II. **COMUNICAR** o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12504/2019

PROCESSO TC/MS: TC/20121/2017

PROTOCOLO: 1847373

ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA

JURISDICIONADO E/OU: EDNA CHULLI

INTERESSADO (A): JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO

TIPO DE PROCESSO: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, concedida ao servidor **JOSÉ ROBERTO GOMES RIBEIRO**, considerado regular pela Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos artigos 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 11, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Aposentadoria Voluntária acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12505/2019

PROCESSO TC/MS: TC/23707/2016

PROTOCOLO: 1718956

ÓRGÃO: FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS

JURISDICIONADO E/OU: JOAO MARIA LOS

INTERESSADO (A): TALES PAES BARRETO

TIPO DE PROCESSO: CONCESSÃO

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc...

Referem-se os presentes autos de registro de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a **TALES PAES BARRETO**, outorgada pelo Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, através da Portaria nº 555/2016 de 01 de junho de 2016, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3588, de 01 de junho de 2016.

A Inspeção de Controle de Atos de Pessoal-ICEAP, através da Análise 59167/2017 (peça 11), manifestou-se pelo registro da presente aposentadoria.

Após manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer PAR - 1ª PRC – 16864/2019 (peça 12) opinando pelo registro da Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

É o relatório.

De uma análise detida do processo em epígrafe, é possível vislumbrar que os atos praticados quanto à concessão da aposentadoria voluntária, encontram-

se de acordo com a legislação em vigor e com o estabelecido Anexo I, Capítulo II, Seção II, item 1.5, da Instrução Normativa TC/MS n.º 35 de 14.12.2011, alterada pela Instrução Normativa n. 38, de 28.11.12.

Observa-se que a presente concessão foi fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, combinado com o art. 73 da Lei 3150/05, conforme Portaria 555/2016, publicada no Diário da Justiça 3588, em 01 de junho de 2016.

Diante do exposto, acolho a análise da ICEAP e o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

I. - Pelo registro da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao Sr. **TALES PAES BARRETO**, nos termos do artigo 34, II, da Lei Complementar n.º 160/2012, c.c. o artigo 11 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução Normativa n.º 098/2018).

II. - Pela recomendação ao responsável e a quem substituí-lo para que atente com maior rigor o prazo de envio dos documentos a esta Corte de Contas, conforme previsto no Anexo V, item 2, da Resolução TC/MS n.º 88/2018.

III. - Pela intimação do resultado do julgamento ao interessado em conformidade com o artigo 50 da Lei complementar Estadual n.º 160/2012, c.c. o artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as providências estabelecidas no artigo 70, § 2º do Regimento Interno deste Tribunal.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12423/2019

PROCESSO TC/MS: TC/25640/2016

PROTOCOLO: 1754699

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

ORDENADOR DE DESPESAS: GERSON CLARO DINO

CARGO DO ORDENADOR: EX-DIRETOR PRESIDENTE

TIPO DE PROCESSO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMÊS DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL AOS CANDIDATOS À OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, INCLUSÃO OU MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS - MS

CONTRATADA: ORTO TRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S

VALOR CONTRATADO: R\$ 208.591,20

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo trata-se do procedimento de Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo n.º 31/705.359/2016), da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 6981/16), do aditamento (1º Termo Aditivo) e da execução financeira do contrato em epígrafe, celebrado entre o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **ORTO TRAUMA SERVIÇOS MÉDICOS S/S**, tendo como objeto a contratação de empresa para a realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos à obtenção, renovação, inclusão ou mudança de categoria da Carteira Nacional de Habilitação, no Município de Dourados/MS.

A Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios do Estado e dos Municípios, em sua análise ANA – DFCPPC – 8374/2019 (peça n.º 44), manifestou-se:

a) pela **regularidade e legalidade** do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 6981/16) e do aditamento (1º Termo Aditivo), conforme análise anterior, ANA – 3ICE – 66039/2017 (peça n.º 23);

b) pela **regularidade e legalidade** da execução contratual, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas através do Parecer PAR – 2ºPRC – 16927/2019 (peça n.º 45), opinou pela **legalidade e regularidade** do procedimento de inexigibilidade de licitação, da formalização do instrumento contratual, do aditamento e da execução financeira do contrato em tela, com fulcro no art. 121, I, II, III e §4º do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO.

Vieram os autos a esta relatoria para análise do procedimento de Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo n.º 31/705.359/2016), da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 6981/2016), do aditamento (1º Termo Aditivo) e da execução financeira em pauta, nos termos do art. 121, I, II, III, §4º, II e III do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, cuja documentação se encontra completa e atende as normas estabelecidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, letra B.2, da Instrução Normativa TC/MS n.º 35, de 14 de dezembro de 2011, vigente à época.

O instrumento contratual (Contrato n.º 6981/2016) foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.2.1, letra B, da Instrução Normativa TC/MS n.º 35, de 14 de dezembro de 2011, vigente à época, estando revestido, portanto, da regularidade exigida.

A documentação relativa ao aditamento (1º Termo Aditivo) se encontra completa e atende as normas estabelecidas no Anexo VI, item 4.1, letra B, da Resolução TCE/MS n.º 54, de 14 de dezembro de 2016, vigente à época, bem como, a prorrogação do prazo pelo período ajustado é procedente e fundamenta-se no art. 57, II e §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

No encerramento da vigência, os atos de execução do objeto resultaram na seguinte totalização:

Empenhos Válidos:	R\$ 262.410,24
Comprovantes Fiscais:	R\$ 262.410,24
Pagamentos:	R\$ 262.410,24

Os valores apresentados na tabela acima constam no demonstrativo da execução financeira, anexado na f. 259, que, por sua vez guardam conformidade com os respectivos documentos, constantes na mesma peça, os quais foram devidamente conferidos no decorrer da análise, comprovando assim, a sua regularidade.

Cumprе salientar quanto à intempestividade na remessa dos documentos referentes à resposta da intimação INT – 3ICE – 13296/2017 (peça n.º 11), por parte do Sr. Gerson Claro Dino, titular do órgão à época.

A intempestividade na resposta se deve à troca de gestor, ocorrida no órgão na mesma época da intimação, sendo que o atual titular apresentou justificativa nas fs. 02 e 10 da peça n.º 15, motivo pelo qual entendo que, neste caso, não cabe aplicação de multa ao ex-administrador.

Ante o exposto

DECIDO:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento de Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo n.º 31/705.359/2016) nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, I, do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **REGULARIDADE** da formalização do instrumento contratual (Contrato n.º 6981/2016), nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, II, do Regimento Interno;

III – Pela **REGULARIDADE** da formalização do aditamento (1º Termo Aditivo), nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, §4, II e III do Regimento Interno;

IV – Pela **REGULARIDADE** da execução do contrato em epígrafe, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 120, III, do Regimento Interno;

V – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12455/2019

PROCESSO TC/MS: TC/25641/2016

PROTOCOLO: 1754700

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS

INTERESSADO: GERSON CLARO DINO

CARGO: EX-DIRETOR PRESIDENTE

TIPO DE PROCESSO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7094/2016/DETRAN-MS

CONTRATADO MELKE E CAMARGO S/S

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 31/705.358/2016

OBJETO CONTRATADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL AOS CANDIDATOS A OBTENÇÃO, RENOVAÇÃO, INCLUSÃO OU MUDANÇA DE CATEGORIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS
VALOR CONTRATUAL : R\$ 162.837,00

RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

Versam os autos sobre a análise do procedimento Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 31/705.358/2016), formalização do Contrato nº 7094/2016/DETRAN/MS, 1º Termo Aditivo e sua execução financeira, respectivamente 1ª, 2ª e 3ª Fases, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito de MS e a empresa Melke e Camargo S/A, tendo por objeto a contratação de empresa para a realização de exames de aptidão física e mental aos candidatos a obtenção, renovação, inclusão ou mudança de categoria de Carteira Nacional de Habilitação no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

A equipe técnica da 3ª Inspeção de Controle Externo, através da análise ANA - 3ICE - 65941/2017 (peça 23 - fls. 47/56) manifestou-se pela **regularidade** do procedimento de Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 31/705.358/2016), do instrumento contratual (Contrato nº 7094/2016/DETRAN/MS) e do 1º Termo Aditivo (1ª e 2ª Fases), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais, ressalvando o **descumprimento de prazo** do Senhor Gerson Claro Dino, conforme restou demonstrado no **Item V.2**, da referida análise.

O Ministério Público, por sua vez, *deixou de emitir parecer conclusivo sobre a referida análise*, uma vez que, de conformidade com as peças nº 28 a 42, foram juntados aos autos, documentos relativos à Execução Financeira (3ª Fase) do referido contrato, e, em atenção aos princípios da economia processual e da razoabilidade, retornou os autos à Inspeção competente para que a mesma apreciasse a 3ª fase do mesmo.

A Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias, Convênios do Estado e dos Municípios, em sua análise ANA - DFCPPC nº 8389/2019 (peça nº 45, fls. 252/255), manifestou-se pela **regularidade** da execução financeira do instrumento contratual (contrato nº 7094/2016/DETRAN), correspondente a 3ª Fase, uma vez que os valores apresentados guardam conformidade com os respectivos documentos.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu parecer PAR - 2ª PRC - 16934/2019 (peça 46, fls. 256/257), concluindo pela **legalidade e regularidade do procedimento de inexigibilidade de licitação, da formalização contratual e do 1º termo aditivo e ainda, da execução financeira do contrato em**

apreço, de conformidade com o artigo 121, incisos I, II e III e § 4º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 98/2018.

É o relatório.

DECISÃO

Vieram os autos a esta relatoria para análise do procedimento licitatório especificado no relatório acima, bem como da formalização do contrato, de termo aditivo e execução financeira do instrumento contratual, nos termos do artigo 121, Incisos I, II e III, § 4º, Incisos I e II, do Regimento Interno.

O procedimento, na modalidade acima identificada - Inexigibilidade de Licitação (1ª Fase), foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do processo administrativo nº 31/705.358/2016, cuja documentação se encontra completa e atende as normas estabelecidas por esta corte.

No que concerne ao Instrumento Contratual - Contrato nº 7094/2016/DETRAN/MS (2ª Fase), verifica-se que o mesmo encontra-se correto, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 54, § 1º, 55, 61 e 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes, apresentando cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

A documentação referente ao 1º Termo Aditivo encontra-se completa, atendendo as normas pertinentes à matéria, em especial o artigo 121, § 4º, inciso III, do Regimento Interno.

Em relação à execução financeira da contratação, nos termos da análise técnica, a mesma, encontra-se nos seguintes termos:

Especificação	Valor - R\$
Valor da contratação	325.674,00
Empenhos Emitidos	274.714,58
Anulação de Empenho	(-) 119.204,62
Total de Empenhos válidos	155.509,96
Total dos Comprovantes Fiscais	155.509,96
Total de Pagamentos	155.509,96

Assim, a despesa restou devidamente comprovada, de acordo com as normas de finanças públicas prescritas na Lei Federal nº 4.320/64 e com as determinações contidas na legislação vigente.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da 3ª Inspeção de Controle Externo, da Divisão de Fiscalização de Contratação Pública, Parcerias e Convênios do Estado e dos Municípios e o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO:**

1. Pela **REGULARIDADE** do procedimento na modalidade Inexigibilidade de Licitação (Processo Administrativo nº 31/705.358/2016), correspondente a 1ª fase, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais pertinentes à matéria, em especial o art. 121, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018;
2. Pela **REGULARIDADE** da formalização do instrumento contratual (Contrato nº 7094/2016/DETRAN/MS), correspondente à 2ª fase, nos termos do artigo 121, II, do regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018;
3. Pela **REGULARIDADE** da formalização do aditamento (Termo Aditivo nº 01 - Contrato nº 7094/2016/DETRAN/MS), em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais pertinentes a matéria, em especial o art. 121, § 4º, inciso III, do Regimento Interno;
4. Pela **REGULARIDADE** da execução financeira (3ª fase) do Contrato nº 7094/2016/DETRAN/MS, com fulcro no art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 e art. 121, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018, **ressalvando** nesta oportunidade, a **intempestividade** na remessa dos documentos (Item nº V.2) referentes à Intimação nº 13286/2017, constantes na peça nº 11, fl. 26, ou seja, fora do prazo estabelecido por lei (Artigo 191. Inciso XII, alínea d, item I, do Regimento Interno TC/MS);
5. Pela **APLICAÇÃO DE MULTA** no valor de 27 (vinte e sete) UFERMS, de responsabilidade do Senhor Gerson Claro Dino (ex-diretor presidente do

Departamento Estadual de Trânsito de MS), de conformidade com o art. 42, II e IX, art. 44, I, art. 45, I e art. 46, todos da Lei complementar nº 160/2012;

6. Pela **CONCESSÃO DO PRAZO** de 45 (quarenta e cinco) dias para que o responsável acima citado recolha o valor referente à multa junto ao FUNTC, comprovando nos autos no mesmo prazo, conforme o art. 185, § 1º, Incisos I e II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/2018;

7. Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º, da Resolução TCE/MS nº 98/2018.

É como decido.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12236/2019

PROCESSO TC/MS: TC/960/2018
PROTOCOLO: 1884408
ÓRGÃO: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU: JORGE OLIVEIRA MARTINS
INTERESSADO (A): JOSÉ MARIA RIBEIRO
TIPO DE PROCESSO: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc...

Referem-se os presentes autos de registro de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a **JOSÉ MARIA RIBEIRO**, outorgada pela AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, através do DECRETO "P" n. 4.990, de 9 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Estado nº 9516, de 20 de outubro de 2017.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária, através da Análise ANA - DFAPGP - 7162/2019 (peça 14), manifestou-se pelo registro da presente aposentadoria.

Após manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer PAR - 4ª PRC - 16908/2019 (peça 15) opinando pelo registro da Aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

É o relatório.

De uma análise detida do processo em epígrafe, é possível vislumbrar que os atos praticados quanto à concessão da aposentadoria voluntária, encontram-se de acordo com a legislação em vigor.

Observa-se que a presente concessão foi fundamentada no artigos 73 e 78, ambos da Lei n. 3.150, de 22/12/2005, tendo sido concedida por meio do Decreto "P" n. 4.990, de 09/10/2017, publicada em 20/10/2017 no Diário Oficial n. 9.516.

Diante do exposto, acolho a análise da DFAPGP e o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO:**

I - Pelo registro da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao Sr. **JOSÉ MARIA RIBEIRO**, nos termos do artigo 34, II, da Lei Complementar nº 160/2012, c.c. o artigo 11 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (Resolução Normativa nº 098/2018).

II - Pela recomendação ao responsável e a quem substituí-lo para que atente com maior rigor o prazo de envio dos documentos a esta Corte de Contas, conforme previsto no Anexo V, item 2, da Resolução TC/MS nº 88/2018.

III - Pela intimação do resultado do julgamento ao interessado em conformidade com o artigo 50 da Lei complementar Estadual nº 160/2012, c.c. o artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Remetam-se os presentes autos ao Cartório para as providências estabelecidas no artigo 70, § 2º do Regimento Interno deste Tribunal.

Campo Grande/MS, 24 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

ATOS PROCESSUAIS

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Despacho

DESPACHO DSP - GAB.PRES. - 12986/2019

PROCESSO TC/MS: TC/116353/2012
PROTOCOLO: 1379910
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
JURISDICIONADO E/OU: DAHM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
INTERESSADO (A)
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A): IRAN COELHO DAS NEVES

Vistos etc.

Esta Presidência, considerando a informação da CER – CARTORIO – 20798/2018, passa a decidir o seguinte:

Consta do Processo TC/116353/2012 a aplicação de multa de 30 (trinta) UFERMS ao Senhor Albertino Nunes Ferreira, a qual não foi paga. No entanto, foi informado a este Tribunal que o referido ordenador de despesas faleceu em 04 de março de 2017, fato comunicado a esta Presidência e devidamente comprovado pela juntada da Certidão de Óbito, às f. 440 dos autos..

Sabe-se que a morte daquele a quem a multa é aplicada faz decair a pretensão punitiva, tornando o débito inexigível e, portanto, extinto, já que tal penalidade é personalíssima e intransferível, não se transferindo a sucessores, à vista do princípio constitucional da intransmissibilidade da pena (art. 5º, XLV, CF). Ademais, não há no caso dos autos valores impugnados que ensejem reparação de danos ao erário pelos quais possam ser responsabilizados os sucessores do ordenador de despesas falecido.

Assim, a situação impõe a extinção dos autos, assim como da penalidade/multa aplicada.

PELO EXPOSTO, DECRETO a extinção da multa aplicada ao ordenador de despesas falecido, Sr. Albertino Nunes Ferreira, no processo TC/116353/2012.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para tramitações e adoção de todas as providências necessárias à baixa da multa e do processo: TC/116353/2012, inclusive, se for o caso, comunicação à PGE.

Campo Grande/MS, 12 de abril de 2019.

IRAN COELHO DAS NEVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

DESPACHO DSP - GAB.PRES. - 13000/2019

PROCESSO TC/MS: TC/1176/2013
PROTOCOLO: 1406417
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
JURISDICIONADO E/OU: AREA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA S/S LTDA
INTERESSADO (A)
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A): RONALDO CHADID

Vistos etc.

Esta Presidência, considerando a informação da CER – CARTORIO – 18208/2018, passa a decidir o seguinte:

Consta do Processo TC/1176/2013 a aplicação de multa de 30 (trinta) UFERMS ao Senhor Sebastião Reis Oliveira, a qual não foi paga. No entanto, foi informado a este Tribunal que o referido ordenador de despesas faleceu em 13 de março de 2017, fato comunicado a esta Presidência e devidamente comprovado pela juntada da Certidão de Óbito, às f. 389-390 dos autos..

Sabe-se que a morte daquele a quem a multa é aplicada faz decair a pretensão punitiva, tornando o débito inexigível e, portanto, extinto, já que tal penalidade é personalíssima e intransferível, não se transferindo a sucessores, à vista do princípio constitucional da intransmissibilidade da pena (art. 5º, XLV, CF). Ademais, não há no caso dos autos valores impugnados que ensejem reparação de danos ao erário pelos quais possam ser responsabilizados os sucessores do ordenador de despesas falecido.

Assim, a situação impõe a extinção dos autos, assim como da penalidade/multa aplicada.

PELO EXPOSTO, DECRETO a extinção da multa aplicada ao ordenador de despesas falecido, Sr. Sebastião Reis Oliveira, no processo TC/1176/2013.

Encaminhem-se os autos à Diretoria Geral para tramitações e adoção de todas as providências necessárias à baixa da multa e do processo: TC/1176/2013, inclusive, se for o caso, comunicação à PGE.

Campo Grande/MS, 12 de abril de 2019.

IRAN COELHO DAS NEVES
GABINETE DA PRESIDENCIA

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANELIZE ANDRADE COELHO, com prazo de 20(vinte) dias.

O Conselheiro-Relator, **WALDIR NEVES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos do **Processo TC/MS nº 9334/2014** – Contrato Administrativo, que se processa perante o Tribunal de Contas/MS, que, em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, fica **INTIMADA**, pelo presente Edital, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e publicado na forma da lei, a **Sr.ª ANELIZE ANDRADE COELHO**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que se manifeste, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre as irregularidades apontadas na Intimação INT-G.WNB-7128/2019, sob pena de não o fazendo, ser considerado revel no processo acima mencionado.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias de outubro de 2019, eu, Ana Cláudia Pilla, o digitei.

Campo Grande, 03 de outubro de 2019.

Cons. WALDIR NEVES BARBOSA
-Relator-

Carga/Vista

PROCESSO DISPONÍVEL EM CARTÓRIO PARA CARGA/VISTA

DESPACHO DSP - G.WNB – 36532/2019
PROCESSO TC/MS: TC/1683/2019
PROTOCOLO: 1960265
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A): MARCOS MARCELLO TRAD
TIPO DE PROCESSO: INSPEÇÃO
RELATOR: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ BORGES NETTO E LUCAS COSTA DA ROSA.

CAMPO GRANDE, 04 de outubro de 2019.

DELMIR ERNO SCHWEICH
Chefe II

Conselheiro Ronaldo Chadid

Despacho

DESPACHO DSP - G.RC - 36020/2019

PROCESSO TC/MS: TC/10758/2019
PROTOCOLO: 1991753
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO E/OU: ROBERTO HASHIOKA SOLER
INTERESSADO (A)
TIPO DE PROCESSO: PROCEDIMENTO PRÉVIO ADMINISTRATIVO
RELATOR: Cons. RONALDO CHADID

DESPACHO DECISÓRIO

Considerando a relevância, o interesse público, e a necessidade reconhecidamente presentes na celebração de contrato de gestão para gerenciamento, operacionalização, e execução das ações e serviços de saúde no *Hospital Regional Dr. José Simone Neto* no Município de *Ponta Porã*; e

Considerando que as informações trazidas na análise prévia de edital às folhas 650/658 não me permitem construir o convencimento necessário para determinar – ainda que sob um juízo inicial típico da cognição primária que é própria das medidas cautelares – que as impropriedades apontadas devam conduzir à imposição de medidas tendentes à imediata paralisação do certame; e

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE PRÉVIO, o que faço com fundamento no artigo 152, inciso II, do Regimento Interno; c/c artigo 154 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Despacho

DESPACHO DSP - G.ODJ - 36374/2019

PROCESSO TC/MS: TC/06985/2017
PROTOCOLO: 1805935
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE AMAMBÁI
RESPONSÁVEL: SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
CARGO DO RESPONSÁVEL: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2016 – SEM MOVIMENTO
RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Vistos, etc.

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Amambai, referente ao exercício de 2016, remetida a esta Corte de Contas nos termos estabelecidos pela Resolução TCE-MS n. 54/2016, vigente à época.

A Divisão de Fiscalização de Contas de Governo e de Gestão (DFCGG), por meio da Análise ANA-DFCGG-2234/2019, constatou que não houve execução de despesa no exercício examinado e concluiu pelo arquivamento dos autos.

A Auditoria, em Parecer PAR-GACS PSS-11424/2018, e o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer PAR-3ªPRC-17404/2019, opinaram pelo arquivamento da presente Prestação de Contas Anual de Gestão, em razão da ausência de empenho e de desembolso financeiro no exercício de 2016.

Dessa forma, considerando que não há objeto a ser julgado, com fulcro no art. 11, V, "a", c/c o art. 186, V, "b", ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **decido** pela extinção do processo e determino o seu arquivamento.

Ao Cartório para cumprimento.

Campo Grande/MS, 01 de outubro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DESPACHO DSP - G.ODJ - 36246/2019

PROCESSO TC/MS: TC/10535/2019

PROTOCOLO: 1997653

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS

RESPONSÁVEL: FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

CARGO DO RESPONSÁVEL: REITOR, À ÉPOCA

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL N. 73/2012-RTR

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Vistos, etc.

Trata-se do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital n. 73/2012-RTR, realizado pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para o provimento de cargo de professor de ensino superior do grupo profissional da educação superior, do quadro de pessoal da UEMS, sob a responsabilidade do Sr. Fábio Edir dos Santos Costa, reitor à época.

A documentação constante dos autos foi encaminhada para compor o banco de dados do SICAP, visando subsidiar a análise das admissões dela provenientes, cuja apreciação e posterior julgamento não tinham previsão regimental, ficando o processo sobrestado na Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (art. 326, I e III, da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006, vigente à época), conforme a informação prestada no Despacho DSP-DFAPGP-33868/2019 (peça 6).

Dessa forma, com fulcro no art. 4º, I, "f", 1, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, determino ao Cartório que proceda à extinção e ao arquivamento deste feito, haja vista que a legalidade deste processo seletivo será apreciada nos respectivos atos de admissão dele provenientes.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DESPACHO DSP - G.ODJ - 35683/2019

PROCESSO TC/MS: TC/1510/2011

PROTOCOLO: 1027666

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

RESPONSÁVEL: MANOEL JOSÉ MARTINS

CARGO DO RESPONSÁVEL: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – EDITAL N. 1/2010

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Vistos, etc.

Trata-se do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital n. 1/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Deodópolis, para o provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do executivo municipal, sob a responsabilidade do Sr. Manoel José Martins, prefeito à época.

A documentação constante dos autos foi encaminhada para compor o banco de dados do SICAP, visando subsidiar a análise das admissões dela provenientes, cuja apreciação e posterior julgamento não tinham previsão regimental, ficando o processo sobrestado na Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (art. 326, I e III, da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006, vigente à época), conforme a informação prestada no Despacho DSP-DFAPGP-33062/2019 (peça 14).

Dessa forma, com fulcro no art. 4º, I, "f", 1, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, determino ao Cartório que proceda à extinção e ao arquivamento deste feito, haja vista que a legalidade deste processo seletivo será apreciada nos respectivos atos de admissão dele provenientes.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 26 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DESPACHO DSP - G.ODJ - 36085/2019

PROCESSO TC/MS: TC/18732/2016

PROTOCOLO: 1734523

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

RESPONSÁVEL: ARILSON NASCIMENTO TARGINO

CARGO DO RESPONSÁVEL: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/2011

INTERESSADA: VANDERLÉIA APARECIDA BEZERRA RAMOS

FUNÇÃO: PROFESSORA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Vistos, etc.

Trata-se da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de admissão de Vanderléia Aparecida Bezerra Ramos, contratada temporariamente pela Prefeitura Municipal de Jateí, para exercer a função de professora, no período de 8.2.2011 a 22.12.2011.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP), por intermédio do Despacho DSP-DFAPGP-32717/2019 (peça 22), informou que a documentação que compõe os autos está em duplicidade à constante do Processo TC/27929/2011, que já foi julgado por este Tribunal, via Decisão Singular DSG-G.WNB-4295/2013, e acrescentou, ainda, que consta deste processo o termo aditivo à contratação de Vanderléia Aparecida Bezerra Ramos, referente à alteração do valor contratual, que não altera o teor do julgamento já proferido por esta Corte de Contas.

Assim, visando regularizar a atuação indevida, com fulcro no art. 4º, I, "f", 1, c/c o art. 85, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, determino ao Cartório que proceda à extinção e ao arquivamento deste feito.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

DESPACHO DSP - G.ODJ - 36105/2019

PROCESSO TC/MS: TC/18739/2016

PROTOCOLO: 1734529

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

RESPONSÁVEL: ARILSON NASCIMENTO TARGINO

CARGO DO RESPONSÁVEL: PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/2011

INTERESSADA: MÁRCIA LIMA FERREIRA

FUNÇÃO: PROFESSORA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

Vistos, etc.

Trata-se da apreciação da legalidade, para fins de registro, do ato de admissão de Márcia Lima Ferreira, contratada temporariamente pela Prefeitura Municipal de Jateí, para exercer a função de professora, no período de 21.2.2011 a 22.12.2011.

A Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária (DFAPGP), por intermédio do Despacho DSP-DFAPGP-32836/2019 (peça 22), informou que a documentação que compõe os autos está em duplicidade à constante do Processo TC/26448/2011, que já foi julgado por este Tribunal, via Decisão Singular DSG-G.WNB-4370/2013, e acrescentou, ainda, que consta deste processo o termo aditivo à contratação de Márcia Lima Ferreira, referente à alteração do valor contratual, que não altera o teor do julgamento já proferido por esta Corte de Contas.

Assim, visando regularizar a atuação indevida, com fulcro no art. 4º, I, "f", 1, c/c o art. 85, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, determino ao Cartório que proceda à extinção e ao arquivamento deste feito.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

Conselheiro Jerson Domingos

Despacho

DESPACHO DSP - G.JD - 36015/2019

PROCESSO TC/MS: TC/110/2011
PROTOCOLO: 1018880
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU: DILMA SANTOS LIMA
TIPO DE PROCESSO: CONCURSOS
RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc...,

Em atendimento a Diretora da DFAPGP no despacho de peça 12, determino o arquivamento do presente processo, de acordo com o artigo 3º, §10º, II, da Resolução Normativa TC/MS nº67/2010, com a redação dada pelo art. 2º da Resolução Normativa TC/MS nº 71/2011.

Encaminho os autos à DGTI para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DESPACHO DSP - G.JD - 36023/2019

PROCESSO TC/MS: TC/124/2011
PROTOCOLO: 1019154
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU: SUELI SCHIAVINATO
TIPO DE PROCESSO: CONCURSOS
RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc...,

Em atendimento a Diretora da DFAPGP no despacho de peça 49, determino o arquivamento do presente processo, de acordo com o artigo 3º, §10º, II, da Resolução Normativa TC/MS nº67/2010, com a redação dada pelo art. 2º da Resolução Normativa TC/MS nº 71/2011.

Encaminho os autos à DGTI para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DESPACHO DSP - G.JD - 36025/2019

PROCESSO TC/MS: TC/20802/2012
PROTOCOLO: 1369518
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO E/OU: FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
TIPO DE PROCESSO: CONCURSOS
RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos, etc...,

Em atendimento a Diretora da DFAPGP no despacho de peça 49, determino o arquivamento do presente processo, de acordo com o artigo 3º, §10º, II, da Resolução Normativa TC/MS nº67/2010, com a redação dada pelo art. 2º da Resolução Normativa TC/MS nº 71/2011.

Encaminho os autos à DGTI para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

DESPACHO DSP - G.JD - 36014/2019

PROCESSO TC/MS: TC/8825/2019
PROTOCOLO: 1990501
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A): SERGIO LUIZ MARCON
TIPO DE PROCESSO: REVISÃO
RELATOR: Cons. JERSON DOMINGOS

Vistos etc...,

Trata-se o presente autos de Recurso de Revisão contra o Acórdão AC02 - 3564/2017 interposto pelo Sr. SERGIO LUIZ MARCON.

No ofício de encaminhamento (peça 01) o Sr. SERGIO LUIZ MARCON, pleiteia o efeito suspensivo do referido Acórdão.

Com base no § 2º do art. 175 do Regimento Interno, defiro o **efeito suspensivo** ao presente pedido, para evitar toda e qualquer tomada de providência relativa ao Acórdão em questão, até que seja definitivamente decidido este pleito.

Posto isto, determino a remessa imediata dos autos ao Cartório para intimação dos interessados e da Secretaria Geral para **suspender** eventuais medidas que tenham sido implementadas.

Após o atendimento das determinações acima, que os autos sejam encaminhados para apreciação da equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária para que siga o trajeto regimental.
Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

Conselheiro Marcio Monteiro

Intimações

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADRIA CRISTINE EUBANK OLIVEIRA DE ALMEIDA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS.

O Conselheiro Marcio Monteiro, no uso das atribuições legais e com fulcro nos arts. 50, 54 e 55, III, da LC 160/2012, c/c os arts. 95, 97 e 210, do RITCE/MS, aprovado pela Resolução nº 98 de 2018, **INTIMA**, pelo presente edital, **Adria Cristine Eubank Oliveira de Almeida, secretária, à época**, Prefeitura Municipal de Ponta Porão/MS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar da publicação deste ato, para que, apresentem documentos e/ou justificativas a fim de sanar as irregularidades apontadas, referente ao **Processo TC/MS n. 9490/2017**, sob pena de aplicação das medias regimentais cabíveis.

Campo Grande/MS, 3 de outubro de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LINDAMAR MARCOLINA SILVA BALTA (VEREADORA À ÉPOCA), COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS.

O Conselheiro Marcio Monteiro, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 50, da LC 160/2012 c/c os arts. 95 e 97 do RITCE/MS, aprovado pela Resolução nº 98 de 2018, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** vir ou dele tiver conhecimento, publicado na forma da Lei e expedido nos autos do **Processo TC/MS 6477/2016**, que se processa perante este Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, fica **INTIMADA** a Senhora **Lindamar Marcolina Silva Balta**, vereadora à época - **Câmara Municipal de Bonito/MS**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar da publicação deste ato, para que, apresente documentos e/ou justificativas, sob pena de prosseguir aos efeitos da revelia, nos termos do art. 113, §1º do RITCE/MS.

Campo Grande/MS, 1 de outubro de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS.

O Conselheiro Marcio Monteiro, no uso das atribuições legais e com fulcro nos arts. 50, 54 e 55, III, da LC 160/2012, c/c os arts. 95, 97 e 210, do RITCE/MS, aprovado pela Resolução nº 98 de 2018, **INTIMA**, pelo presente edital, **João Antônio Alves de Oliveira, vereador, à época**, da Câmara Municipal de Bonito/MS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar da publicação deste ato, para que, apresentem documentos e/ou justificativas a fim de sanar as irregularidades apontadas, referente ao **Processo TC/MS n. 6477/2016**, sob pena de aplicação das medias regimentais cabíveis.

Campo Grande/MS, 2 de outubro de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAURO BOTELHO ROCHA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS.

O Conselheiro Marcio Monteiro, no uso das atribuições legais e com fulcro nos arts. 50, 54 e 55, III, da LC 160/2012, c/c os arts. 95, 97 e 210, do RITCE/MS, aprovado pela Resolução nº 98 de 2018, **INTIMA**, pelo presente edital, **Mauro Botelho Rocha, vereador, à época**, da Câmara Municipal de Ladário/MS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar da publicação deste ato, para que, apresentem documentos e/ou justificativas a fim de sanar as irregularidades apontadas, referente ao **Processo TC/MS n. 27791/2016**, sob pena de aplicação das medias regimentais cabíveis.

Campo Grande/MS, 2 de outubro de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DIRCEU APARECIDO LONGHI, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS.

O Conselheiro Marcio Monteiro, no uso das atribuições legais e com fulcro nos arts. 50, 54 e 55, III, da LC 160/2012, c/c os arts. 95, 97 e 210, do RITCE/MS, aprovado pela Resolução nº 98 de 2018, **INTIMA**, pelo presente edital, **Dirceu Aparecido Longhi, vereador, à época**, da Câmara Municipal de Dourados/MS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que **no prazo de 20 (vinte) dias úteis**, a contar da publicação deste ato, para que, apresentem documentos e/ou justificativas a fim de sanar as irregularidades apontadas, referente ao **Processo TC/MS n. 23140/2017**, sob pena de aplicação das medias regimentais cabíveis.

Campo Grande/MS, 2 de outubro de 2019.

CONS. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Conselheiro Flávio Kayatt

Despacho

DESPACHO DSP - G.FEK - 36204/2019

PROCESSO TC/MS: TC/1769/2018
PROTOCOLO: 1887391
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
JURISDICIONADO: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO: CONTRATO DE OBRA N. 14/2018
RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

Conforme informações prestadas pelo Procurador de Contas (PAR-2ª PRC-13939/2019, peça 27), a matéria dos autos compreende a contratação com a utilização de recursos financeiros de origem federal.

A regra do art. 71, VI, da CF, estabelece como competência do Tribunal de Contas da União - TCU fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres a Estados, ao Distrito Federal ou a Município.

Desse modo, reconhecida a incompetência desta Corte de Contas para o exame e o julgamento de procedimentos relativos a contratos e convênios com repasses de verbas federais, a prestação de contas deve ser feita ao Tribunal de Contas da União, por força do dispositivo constitucional aludido.

Assim, conforme a regra do art. 17 da Resolução TCE-MS n. 54, de 14 de dezembro de 2016, os documentos devem ser devolvidos à Administração municipal e lá permanecer, pelos seus originais, para os fins devidos.

Ao Cartório, para atendimento das formalidades regimentais atinentes ao procedimento.

Campo Grande/MS, 30 de setembro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

DESPACHO DSP - G.FEK - 34459/2019

PROCESSO TC/MS: TC/7574/2019
PROTOCOLO: 1983307
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI
PETICIONÁRIO: WLADEMIR DE SOUZA VOLK, PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO: PEDIDO DE REVISÃO DA DS N. 16839/2017
RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

Concedo liminarmente o efeito suspensivo, em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Em função disso, determino o envio destes autos à Diretoria Geral, nos termos do art. 175, § 3º, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018), para a suspensão dos atos a que se referem as citadas disposições.

Na sequência, tendo em vista que o pedido de revisão formulado compreende somente matéria de direito, autorizo aquela Diretoria a enviar os autos

diretamente ao Ministério Público de Contas, para a emissão de parecer, com fundamento na regra do art. 175, § 5º, I, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 18 de setembro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

DESPACHO DSP - G.FEK - 34283/2019

PROCESSO TC/MS: TC/7598/2019

PROTOCOLO: 1983303

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

PETICIONÁRIO: WLADEMIR DE SOUZA VOLK, PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA

TIPO DE PROCESSO: PEDIDO DE REVISÃO DA DS N. 16451/2017

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

Concedo liminarmente o efeito suspensivo, em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Em função disso, determino o envio destes autos à Diretoria Geral, nos termos do art. 175, § 3º, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018), para a suspensão dos atos a que se referem as citadas disposições.

Na sequência, tendo em vista que o pedido de revisão formulado compreende somente matéria de direito, autorizo aquela Diretoria a enviar os autos diretamente ao Ministério Público de Contas, para a emissão de parecer, com fundamento na regra do art. 175, § 5º, I, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

DESPACHO DSP - G.FEK - 34258/2019

PROCESSO TC/MS: TC/7680/2019

PROTOCOLO: 1983318

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

PETICIONÁRIO: WLADEMIR DE SOUZA VOLK, PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA

TIPO DE PROCESSO: PEDIDO DE REVISÃO DA DS N. 16851/2017

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

Concedo liminarmente o efeito suspensivo, em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Em função disso, determino o envio destes autos à Diretoria Geral, nos termos do art. 175, § 3º, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018), para a suspensão dos atos a que se referem as citadas disposições.

Na sequência, tendo em vista que o pedido de revisão formulado compreende somente matéria de direito, autorizo aquela Diretoria a enviar os autos diretamente ao Ministério Público de Contas, para a emissão de parecer, com fundamento na regra do art. 175, § 5º, I, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

DESPACHO DSP - G.FEK - 34249/2019

PROCESSO TC/MS: TC/7717/2019

PROTOCOLO: 1983301

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

PETICIONÁRIO: WLADEMIR DE SOUZA VOLK, PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA

TIPO DE PROCESSO: PEDIDO DE REVISÃO DA DS N. 15103/2017

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

Concedo liminarmente o efeito suspensivo, em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Em função disso, determino o envio destes autos à Diretoria Geral, nos termos do art. 175, § 3º, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018), para a suspensão dos atos a que se referem as citadas disposições.

Na sequência, tendo em vista que o pedido de revisão formulado compreende somente matéria de direito, autorizo aquela Diretoria a enviar os autos diretamente ao Ministério Público de Contas, para a emissão de parecer, com fundamento na regra do art. 175, § 5º, I, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

DESPACHO DSP - G.FEK - 34598/2019

PROCESSO TC/MS: TC/7793/2019

PROTOCOLO: 1984446

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS

PETICIONÁRIO: ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA

TIPO DE PROCESSO: PEDIDO DE REVISÃO DA DS N. 3426/2017

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

Concedo liminarmente o efeito suspensivo, em conformidade com o disposto no art. 74 da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Em função disso, determino o envio destes autos à Diretoria Geral, nos termos do art. 175, § 3º, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018), para a suspensão dos atos a que se referem as citadas disposições.

Na sequência, tendo em vista que o pedido de revisão formulado compreende somente matéria de direito, autorizo aquela Diretoria a enviar os autos diretamente ao Ministério Público de Contas, para a emissão de parecer, com fundamento na regra do art. 175, § 5º, I, do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 19 de setembro de 2019.

Conselheiro FLÁVIO KAYATT
Relator

SECRETARIA DAS SESSÕES

Pauta

Pleno

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO Nº 28 DE 9 DE OUTUBRO DE 2019 - JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PRÓXIMA SESSÃO ÀS 09:00 HORAS.

CONSELHEIRO WALDIR NEVES BARBOSA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/4589/2013

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2012

PROTOCOLO: 1412610

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

INTERESSADO(S): ALIRIO JOSE BACCA, MAIQUEL DE GASPERI, SONIA TEREZINHA PENA FORTES MARAN, WAGNER INACIO

PROCESSO(S) APENSADO(S):

TC/00018955/2012 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2012

TC/00003474/2013 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/5879/2013

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2012

PROTOCOLO: 1415820

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE INOCENCIA

INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO, Dráusio Jucá Pires, ELIDA

RAIANE LIMA GARCIA, GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES, HENRIQUE CESAR LIRIA ALVES, ISADORA GONÇALVES COIMBRA SOUTO DE ARAUJO, JOSÉ CARLOS HERNANDES PERES, LUCAS STROPPA LAMAS, LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS GABRIEL EDUARDO FERREIRA MARTINS DE SOUZA, MARIANA SILVEIRA NAGLIS
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00021732/2012 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2012

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/6835/2015
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2014
PROTOCOLO: 1592415
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE IVINHEMA
INTERESSADO(S): ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA, EDER UILSON FRANÇA LIMA, ROSIMEIRE FRANZONI DA SILVEIRA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00002467/2015 FISCALIZAÇÃO 2014

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/6858/2015
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2014
PROTOCOLO: 1590675
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EL DORADO
INTERESSADO(S): MARTA MARIA DE ARAUJO

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/05290/2012
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2011
PROTOCOLO: 1293773
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ
INTERESSADO(S): ALDECIR DUTRA DE ARAUJO, ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO, DELANO DE OLIVEIRA HUBER, FREDERICO MARCONDES NETO, MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, SILVIO CARLOS SUASSUNA DE MORAES

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/7338/2015
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2014
PROTOCOLO: 1594389
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL
INTERESSADO(S): BRUNO DE LIMA BARBOZA, MARCÍLIO ÁLVARO BENEDITO, NILZA RAMOS FERREIRA MARQUES, PAULO ROBERTO SILVEIRA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/5290/2018
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 2017
PROTOCOLO: 1903780
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE RIBAS DO RIO PARDO
INTERESSADO(S): DOUGLAS SOUZA DA SILVA, PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/24631/2017
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 2017
PROTOCOLO: 1869834
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILANDIA
INTERESSADO(S): ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO, JAIR BONI COGO

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/24660/2017
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 2017
PROTOCOLO: 1869913
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADAO DO SUL
INTERESSADO(S): JOAO CARLOS KRUG, JOAO DONHA NUNES

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/5047/2018
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 2017
PROTOCOLO: 1903260
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO
INTERESSADO(S): JULIERME APARECIDO DE SOUSA LOPO, LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI, PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/24639/2017
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 2017
PROTOCOLO: 1869845
ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA
INTERESSADO(S): EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, MARIA APARECIDA ELIAS DE SOUZA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/5086/2018
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 2018
PROTOCOLO: 1903378
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
INTERESSADO(S): JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/7517/2018
ASSUNTO: AUDITORIA 2017
PROTOCOLO: 1902845
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO
INTERESSADO(S): JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, MARIA MARGARIDA DE MATOS

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/22054/2017
ASSUNTO: AUDITORIA 2014
PROTOCOLO: 1845662
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
INTERESSADO(S): ALBERTO LUIZ SAOVESSE, JORGE LUIZ TAKAHASHI

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/24338/2017
ASSUNTO: AUDITORIA 2014
PROTOCOLO: 1863621
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
INTERESSADO(S): MARCÍLIO ÁLVARO BENEDITO, Nilza Ramos Ferreira Marques

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/20545/2017
ASSUNTO: AUDITORIA 2014
PROTOCOLO: 1846317
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL
INTERESSADO(S): MARCÍLIO ÁLVARO BENEDITO, Nilza Ramos Ferreira Marques

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/18276/2017
ASSUNTO: AUDITORIA 2014
PROTOCOLO: 1837145
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BATAYPORÃ
INTERESSADO(S): ALBERTO LUIZ SAOVESSE, CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM, JORGE LUIZ TAKAHASHI

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/18278/2017
ASSUNTO: AUDITORIA 2015
PROTOCOLO: 1837143
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BATAYPORÃ
INTERESSADO(S): ALBERTO LUIZ SAOVESSE, ANA MARIA DE ALMEIDA, CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM, JORGE LUIZ TAKAHASHI

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/18282/2017
ASSUNTO: AUDITORIA 2016
PROTOCOLO: 1837147

ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BATAYPORÃ

INTERESSADO(S): ALBERTO LUIZ SAOVISSO, ANA MARIA DE ALMEIDA, CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM, JORGE LUIZ TAKAHASHI

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/06584/2017

ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2016

PROTOCOLO: 1804052

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE IVINHEMA

INTERESSADO(S): ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA, EDER UILSON FRANÇA LIMA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/18236/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013

PROTOCOLO: 1686886

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO(S): ANTONIO CESAR NAGLIS, FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/18347/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013

PROTOCOLO: 1696219

ORGÃO: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

INTERESSADO(S): ANTONIO CESAR NAGLIS, FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/11136/2015/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2015

PROTOCOLO: 1775314

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

INTERESSADO(S): ANA PAULA LEAO BARBOSA, KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA, MARIO ALBERTO KRUGER, VIVIANE VIANA DE SOUZA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/18003/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013

PROTOCOLO: 1775336

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

INTERESSADO(S): ANA PAULA LEAO BARBOSA, KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA, MARIO ALBERTO KRUGER, VIVIANE VIANA DE SOUZA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/12136/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013

PROTOCOLO: 1775348

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

INTERESSADO(S): ANA PAULA LEAO BARBOSA, KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA, MARIO ALBERTO KRUGER, VIVIANE VIANA DE SOUZA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/20936/2015/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2015

PROTOCOLO: 1808971

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

INTERESSADO(S): ABNER ALCANTARA SAMHA SANTOS, BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO, ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR, GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES, LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, MARIANA SILVEIRA NAGLIS

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/19887/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016

PROTOCOLO: 1846413

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INTERESSADO(S): ARI BASSO, ISABELLA RODRIGUES DE ALMEIDA ABRÃO, JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA, PATRÍCIA FEITOSA DE OLIVIERA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/19722/2014/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2014

PROTOCOLO: 1879230

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

INTERESSADO(S): ALUIZIO COMETKI SAO JOSE, ISABELLA RODRIGUES DE ALMEIDA ABRÃO, JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA, PATRÍCIA FEITOSA DE OLIVIERA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/9252/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1884652

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSE FLORENCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

PROCESSO: TC/24451/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1928805

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

INTERESSADO(S): ANDREY DE MORAES SCAGLIA, JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA, LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS CARDOS, PATRÍCIA FEITOSA DE OLIVIERA, ROGERIO MARCIO ALVES SOUTO

CONSELHEIRO RONALDO CHADID

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/3307/2014

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2013

PROTOCOLO: 1488611

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM

INTERESSADO(S): CLAUDIA WANESSA DE SOUZA BARBOSA, ELISMARA REGINA PINHEIRO COELHO, ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, JORGE CAFURE JUNIOR, MARCELO HENRIQUE DE MELLO

PROCESSO(S) APENSADO(S):

TC/00000916/2013 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/9571/2015

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2014

PROTOCOLO: 1606248

ORGÃO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

INTERESSADO(S): JOSÉ CARLOS BARBOSA, LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA, MARCELO LUIZ BOMFIM DO AMARAL, MARCELO LUIZ BOMFIM DO AMARAL, VICTOR DIB YAZBEK FILHO

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/13720/2015

ASSUNTO: AUDITORIA 2015

PROTOCOLO: 1620162

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA

INTERESSADO(S): Ayrton Ferreira Marques, EDMILSON NIRÇO DE CARVALHO, JAIME HENRIQUE MARQUES DE MELO, JAIR BELTRAMELO FERRACINI, Liana Chianca Oliveira Noronha, LUCIANO ANTONIO DE OLIVEIRA, MURILO GODOY, NELSON DE PAULO, ROSANGELA LOPES FERREIRA SIQUEIRA, THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/7065/2016

ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2015

PROTOCOLO: 1678606

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL PARA INVESTIMENTOS SOCIAIS DE SONORA

INTERESSADO(S): CALINCA LAZZAROTTO, MARCÍLIO ÁLVARO BENEDITO, SILMARA RÉGIA BONFIM DE OLIVEIRA

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/4947/2016

ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2016

PROTOCOLO: 1680680

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE JARDIM

INTERESSADO(S): ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, GUILHERME ALVES MONTEIRO

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/8910/2016
ASSUNTO: REVISÃO 2016
PROTOCOLO: 1684339
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TACURU
INTERESSADO(S): CLAUDIO ROCHA BARCELOS
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00006174/2013 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2012

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/17628/2012/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROTOCOLO: 1719147
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
INTERESSADO(S): DERLEI JOÃO DELEVATTI, NELSON CINTRA RIBEIRO, SANDRA VALÉRIA MAZUCATO GRUBERT

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/20513/2016
ASSUNTO: REVISÃO 2016
PROTOCOLO: 1732615
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM
INTERESSADO(S): DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURAO, DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURÃO, ISABELLA RODRIGUES DE ALMEIDA ABRÃO, JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00003244/2013 RECURSO 2009

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/2375/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROTOCOLO: 1746801
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JAPORÃ
INTERESSADO(S): VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/1134/2019
ASSUNTO: REVISÃO 2014
PROTOCOLO: 1774766
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO, MURILO ZAUITH
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00014845/2014 ATOS DE PESSOAL 2014

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/24848/2012/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2012
PROTOCOLO: 1775154
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
INTERESSADO(S): ABNER ALCANTARA SAMHA SANTOS, BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO, GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES, LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, SILAS JOSE DA SILVA

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/17213/2013/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013
PROTOCOLO: 1832280
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO, Dráusio Jucá Pires, EDSON LUIZ DE DAVID, GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES, LUCAS STROPPA LAMAS, LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/17752/2017
ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 2016
PROTOCOLO: 1839318
ORGÃO: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB DE BANDEIRANTES

INTERESSADO(S): ALVARO NACKLE URT, MARCIO FAUSTINO DE QUEIROZ

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/2119/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROTOCOLO: 1843664
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
INTERESSADO(S): ITAMAR BILIBIO

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/17685/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1937189
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
INTERESSADO(S): MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/19002/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1943278
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
INTERESSADO(S): MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/18667/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1943283
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
INTERESSADO(S): MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/18289/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1943285
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
INTERESSADO(S): MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID
PROCESSO: TC/29735/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1945732
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
INTERESSADO(S): IVAN DA CRUZ PEREIRA

CONSELHEIRO OSMAR DOMINGUES JERONYMO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/1974/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1889222
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NOVA ANDRADINA
INTERESSADO(S): JOSE GILBERTO GARCIA, JULLIANA CAETANO ORTEGA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/1975/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1889223
ORGÃO: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA
INTERESSADO(S): JAILSON DA SILVA PFEIFER, JOSE GILBERTO GARCIA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/18981/2013/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013
PROTOCOLO: 1777508
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO, MURILO ZAUITH

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/19058/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016

PROTOCOLO: 1727739

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

INTERESSADO(S): JUN ITI HADA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/9321/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1899260

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/9339/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1884656

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/8773/2015/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1897672

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): LEILA CARDOSO MACHADO, Nara Mancuelho Daubian

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/3907/2017/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2017

PROTOCOLO: 1880149

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

INTERESSADO(S): WALDELI DOS SANTOS ROSA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/21896/2005/002

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2005

PROTOCOLO: 1807006

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

INTERESSADO(S): EUGENIO OLIVEIRA MARTINS DE BARROS

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/20268/2015/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2015

PROTOCOLO: 1881636

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

INTERESSADO(S): MARIO ALBERTO KRUGER

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/11154/2014/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2014

PROTOCOLO: 1846984

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ÁGUA CLARA

INTERESSADO(S): BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO, Dráusio Jucá Pires, GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES, LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, MARIANA SILVEIRA NAGLIS, SILAS JOSE DA SILVA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/9339/2015/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2015

PROTOCOLO: 1860192

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

INTERESSADO(S): ALUIZIO COMETKI SAO JOSE, ISABELLA RODRIGUES DE ALMEIDA ABRÃO, JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA, PATRÍCIA FEITOSA DE OLIVIERA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/02581/2012/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1928324

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

INTERESSADO(S): NELSON CINTRA RIBEIRO, SANDRA VALERIA MAZUCATO GRUBERT

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/115158/2012/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2012

PROTOCOLO: 1700341

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO

INTERESSADO(S): ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA, GETULIO FURTADO BARBOSA, MILTON ALVES PEREIRA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/21295/2012/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016

PROTOCOLO: 1721299

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

INTERESSADO(S): ARLEI SILVA BARBOSA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/73796/2011/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2011

PROTOCOLO: 1806305

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

INTERESSADO(S): JACOMO DAGOSTIN

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/12266/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1895414

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

INTERESSADO(S): ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA, GERSON GARCIA SERPA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/9661/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013

PROTOCOLO: 1664092

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

INTERESSADO(S): ABNER ALCANTARA SAMHA SANTOS, ADILSON VIEGAS DE FREITAS, BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO, GUILHERME AZAMBUJA FALCÃO NOVAES, LUIZ FELIPE FERREIRA DOS SANTOS, PEDRO ARLEI CARAVINA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/115391/2012/002

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016

PROTOCOLO: 1756477

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU

INTERESSADO(S): JOAO CARLOS AQUINO LEMES, LUCIANE FERREIRA PALHANO, LUCIANI COIMBRA DE CARVALHO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/6987/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013

PROTOCOLO: 1740442

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO

INTERESSADO(S): LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, LUCIANE FERREIRA PALHANO, LUCIANI COIMBRA DE CARVALHO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/6997/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013

PROTOCOLO: 1776500

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO

INTERESSADO(S): ADAILTON BALDOMIR BATISTA NETO, LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, LUCIANE FERREIRA PALHANO, LUCIANI COIMBRA DE CARVALHO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/20997/2012/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016

PROTOCOLO: 1721319

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

INTERESSADO(S): ARLEI SILVA BARBOSA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/7574/2015

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO 2015
PROTOCOLO: 1597283
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÁ
INTERESSADO(S): ANDRE BARBOSA FABIANO, FLAVIO ESGAIB KAYATT
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00002413/2007 CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2007

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/12803/2018
ASSUNTO: REVISÃO 2018
PROTOCOLO: 1945596
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO(S): MARIA NILENE BADECA DA COSTA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00020212/2014/001 RECURSO 2014

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/10764/2015
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO 2015
PROTOCOLO: 1611772
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
INTERESSADO(S): MARIA NILENE BADECA DA COSTA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00011736/2010 CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2007

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/59920/2011/001
ASSUNTO: RECURSO 2011
PROTOCOLO: 1442733
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
INTERESSADO(S): MURIEL MOREIRA, ZELIR ANTÔNIO MAGGIONI

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/3877/2014
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2013
PROTOCOLO: 1488516
ORGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROFESSORA CLARICE RONDON, DE CULTURA, DESPORTO E LAZER-FUNRONDON DE COXIM
INTERESSADO(S): ALUÍZIO COMETKI SÃO JOSÉ, JOSÉ FRANCISCO DE PAULA FILHO
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00000674/2013 PRESTAÇÃO DE CONTAS 2013

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/6526/2016
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2015
PROTOCOLO: 1678824
ORGÃO: FUNDO DE ASSISTÊNCIA A PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
INTERESSADO(S): JOAO CARLOS KRUG, LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHAES

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/10071/2016
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2015
PROTOCOLO: 1680433
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMUNITÁRIA DE CASSILANDIA
INTERESSADO(S): JAIR BONI COGO, MARCELINO PELARIN, REGINALDO DIAS MARTINS

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/9403/2016
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2015
PROTOCOLO: 1680581
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PARANAIBA
INTERESSADO(S): JALMIR BATISTA MODESTO, RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/17312/2012/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2012
PROTOCOLO: 1700342
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SONORA
INTERESSADO(S): ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA, IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/25869/2016
ASSUNTO: REVISÃO 2016
PROTOCOLO: 1743478
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
INTERESSADO(S): DALTRO FIUZA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00006305/2012 ATOS DE PESSOAL 2012

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/25846/2016
ASSUNTO: REVISÃO 2016
PROTOCOLO: 1743515
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
INTERESSADO(S): DALTRO FIUZA
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00107386/2011 ATOS DE PESSOAL 2011

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/07120/2017
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2016
PROTOCOLO: 1806740
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PARAÍSO DAS ÁGUAS-MS
INTERESSADO(S): FABIANA DOS SANTOS PINHO PEREIRA, IVAN DA CRUZ PEREIRA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/4984/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2015
PROTOCOLO: 1820935
ORGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): EVERTON DA COSTA TEIXEIRA, JOSÉ MANUEL MARQUES CANDIA, JUSTINIANO BARBOSA VAVAS

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/20115/2017
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2016
PROTOCOLO: 1847292
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUA CLARA
INTERESSADO(S): EDVALDO ALVES DE QUEIROZ, SILAS JOSE DA SILVA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/3323/2018
ASSUNTO: AUDITORIA 2015
PROTOCOLO: 1887986
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRES LAGOAS
INTERESSADO(S): ANGELO CHAVES GUERREIRO, MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA, MARIA LUCIA FIRMINO

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/2798/2018
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2017
PROTOCOLO: 1892339
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
INTERESSADO(S): ALVARO NACKLE URT

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/7349/2018
ASSUNTO: REVISÃO 2018
PROTOCOLO: 1913856
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
INTERESSADO(S): WILLIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00005966/2010 CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2010

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS

PROCESSO: TC/8392/2015

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2014

PROTOCOLO: 1594341

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PARANAIBA

INTERESSADO(S): DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ, LEOPOLDINA CORREA GARCIA REIS GASPERINI

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS

PROCESSO: TC/106190/2012/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016

PROTOCOLO: 1742267

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

INTERESSADO(S): ZELMO DE BRIDA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS

PROCESSO: TC/7543/2017

ASSUNTO: REVISÃO 2013

PROTOCOLO: 1808949

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA

INTERESSADO(S): JOSÉ GARCIA DE FREITAS

PROCESSO(S) APENSADO(S):

TC/00004529/2013 CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2011

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS

PROCESSO: TC/14534/2013

ASSUNTO: RECURSO 1998

PROTOCOLO: 1399822

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

INTERESSADO(S): ANIZIO PEREIRA TIAGO, ANTONIO RIVALDO MENEZES DE ARAUJO

PROCESSO(S) APENSADO(S):

TC/00016041/1998 CONTRATAÇÃO PÚBLICA 1998

CONSELHEIRO MARCIO CAMPOS MONTEIRO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/10779/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1899250

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/12000/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016

PROTOCOLO: 1956896

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/17679/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1887765

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/17671/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1887767

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/8737/2016/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1907552

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/8540/2016

ASSUNTO: REVISÃO 2016

PROTOCOLO: 1680875

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO

INTERESSADO(S): GETULIO FURTADO BARBOSA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/17884/2014

ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO 2014

PROTOCOLO: 1567406

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INTERESSADO(S): MARCELO HENRIQUE DE MELLO

PROCESSO(S) APENSADO(S):

TC/00005104/2013 CONTRATAÇÃO PÚBLICA 2013

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/25851/2016

ASSUNTO: REVISÃO 2016

PROTOCOLO: 1743520

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INTERESSADO(S): DALTRO FIUZA

PROCESSO(S) APENSADO(S):

TC/00019290/2012 ATOS DE PESSOAL 2012

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/25862/2016

ASSUNTO: REVISÃO 2016

PROTOCOLO: 1743533

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INTERESSADO(S): DALTRO FIUZA

PROCESSO(S) APENSADO(S):

TC/00018800/2012 ATOS DE PESSOAL 2012

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/7650/2013

ASSUNTO: RELATÓRIO DESTAQUE 2013

PROTOCOLO: 1409575

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA

INTERESSADO(S): ABRAÃO ARMÔA ZACARIAS, EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, FRANCISCO EMANOEL ALBUQUERQUE COSTA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/4362/2018

ASSUNTO: RELATÓRIO DESTAQUE 2017

PROTOCOLO: 1897900

ORGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FATIMA DO SUL

INTERESSADO(S): MARIVALDO SILVA DE SOUZA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/15260/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013

PROTOCOLO: 1877741

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE CAMPO GRANDE

INTERESSADO(S): RICARDO TREFZGER BALLOCK

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/1383/2017/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2017

PROTOCOLO: 1959072

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

INTERESSADO(S): RICARDO TREFZGER BALLOCK

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/402/2013/001

ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013

PROTOCOLO: 1830612

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO(S): LEILA CARDOSO MACHADO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/8485/2013/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1907550
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/2238/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1942070
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
INTERESSADO(S): MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/4168/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1898826
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
INTERESSADO(S): MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/17774/2014/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2014
PROTOCOLO: 1857177
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
INTERESSADO(S): MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/23900/2012/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2012
PROTOCOLO: 1707356
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
INTERESSADO(S): ANA CAROLINA CARVALHO BUENO, ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA, ZELIR ANTÔNIO MAGGIONI

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/8279/2013/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013
PROTOCOLO: 1798544
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
INTERESSADO(S): ROBERTO HASHIOKA SOLER

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/8908/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1884951
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO(S): RODRIGO GONÇALVES PIMENTEL

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/18014/2014/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2014
PROTOCOLO: 1831205
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, José Florêncio de Melo Irmão

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/17117/2014/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1895078
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO(S): ANGELA MARIA DE BRITO, JOSÉ FLORÊNCIO DE MELO IRMÃO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/11911/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018

PROTOCOLO: 1925285
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
INTERESSADO(S): CACILDO DAGNO PEREIRA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/12170/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1925292
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
INTERESSADO(S): CACILDO DAGNO PEREIRA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/12155/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1925282
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
INTERESSADO(S): CACILDO DAGNO PEREIRA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/2667/2017/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1947431
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
INTERESSADO(S): CACILDO DAGNO PEREIRA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/7443/2013/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1944314
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INTERESSADO(S): MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/9379/2013/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROTOCOLO: 1754038
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO DE ASSIS

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO
PROCESSO: TC/15273/2013
ASSUNTO: RECURSO 2011
PROTOCOLO: 1368406
ORGÃO: FUNDO DE DEFESA E DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS DE MS
INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID DE MENEZES
PROCESSO(S) APENSADO(S):
TC/00059949/2011 FISCALIZAÇÃO 2010

CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/14324/2013/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1914998
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INTERESSADO(S): MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/00526/2012/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2016
PROTOCOLO: 1741374
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO, MURILO ZAUITH

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/14054/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2015
PROTOCOLO: 1835710
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
INTERESSADO(S): JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/972/2013/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2013
PROTOCOLO: 1827325
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
INTERESSADO(S): DENISE CRISTINA ADALA BENFATTI LEITE, ZELMO DE BRIDA

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/13990/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1878078
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS
INTERESSADO(S): IVAN DA CRUZ PEREIRA

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/1447/2016/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2018
PROTOCOLO: 1915947
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
INTERESSADO(S): JOSE DOMINGUES RAMOS

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/05462/2015/001
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO 2015
PROTOCOLO: 1810689
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
INTERESSADO(S): ANTONIO DELFINO PEREIRA NETO, BRUNO ROCHA SILVA, SIDNEY FORONI

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/6330/2010/001
ASSUNTO: RECURSO 2010
PROTOCOLO: 1620618
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
INTERESSADO(S): ISABELLA RODRIGUES DE ALMEIDA ABRÃO, YURI PEIXOTO BARBOSA VALEIS

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/8348/2015
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2014
PROTOCOLO: 1592053
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE FATIMA DO SUL
INTERESSADO(S): ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT
PROCESSO: TC/06670/2017
ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO 2016
PROTOCOLO: 1804340
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE FATIMA DO SUL
INTERESSADO(S): ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR, ILDA SALGADO MACHADO

Interessado:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO - TCE/MS.

SECRETARIA DAS SESSÕES, 3 DE OUTUBRO DE 2019

ALESSANDRA XIMENES
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TCE/MS

Primeira Câmara

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA Nº 26 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019 - JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PRÓXIMA SESSÃO ÀS 09:00 HORAS.

CONSELHEIRO WALDIR NEVES BARBOSA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/14460/2003
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2003
PROTOCOLO: 775859
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
INTERESSADO(S): E. F. LABORATORIOS E FOTOGRAFIAS LTDA, EDUARDO CORREA RIEDEL, PAULO ROBERTO DUARTE, RAFAEL MEDEIROS DUARTE, RAUFI ANTÔNIO JACCOUD MARQUES

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/11232/2004
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2003
PROTOCOLO: 798727
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
INTERESSADO(S): ABEL NUNES PROENCA, RODRIGO MARTINS ALCANTARA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/20558/2014
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2014
PROTOCOLO: 1475535
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
INTERESSADO(S): MARTA MARIA DE ARAUJO, POZZER & MARTINAZZO LTDA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/7252/2015
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015
PROTOCOLO: 1589756
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEMA
INTERESSADO(S): AUTO POSTO TREVISAN LTDA, EDER UILSON FRANÇA LIMA

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/14996/2015
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015
PROTOCOLO: 1627316
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
INTERESSADO(S): COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA, MARTA MARIA DE ARAUJO

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/6892/2016
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2016
PROTOCOLO: 1674397
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEMA
INTERESSADO(S): EDER UILSON FRANÇA LIMA, VALMIR PEDROSO & CIA LTDA EPP

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/9000/2016
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2016
PROTOCOLO: 1691912
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
INTERESSADO(S): AGUINALDO DOS SANTOS, COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTA RITA LTDA, MARTA MARIA DE ARAUJO

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/8086/2018
ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2018
PROTOCOLO: 1918034
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA RICA
INTERESSADO(S): ADRIANA MAURA MASET TOBAL, SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
PROCESSO: TC/10592/2018
ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / COMPRAS / OBRAS 2018
PROTOCOLO: 1932124
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
INTERESSADO(S): CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, JAIR BONI COGO

CONSELHEIRO MARCIO CAMPOS MONTEIRO

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/24166/2012

ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA 2012

PROTOCOLO: 1324370

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
INTERESSADO(S): ASTEC ENGENHARIA LTDA, MARIA WILMA CASANOVA ROSA, WILSON CABRAL TAVARES

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/12913/2013

ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA 2013

PROTOCOLO: 1435752

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
INTERESSADO(S): CONSTRUTORA ALVORADA LTDA, MARIA WILMA CASANOVA ROSA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/1663/2013

ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA 2012

PROTOCOLO: 1390623

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
INTERESSADO(S): GIMENEZ ENGENHARIA LTDA, MARIA WILMA CASANOVA ROSA, WILSON CABRAL TAVARES

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/20014/2012

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2012

PROTOCOLO: 1318178

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ
INTERESSADO(S): DIRCEU LUIZ LANZARINI, PEDREIRA AMAMBÁ LTDA ME, SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/8485/2014

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2014

PROTOCOLO: 1497545

ORGÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CORUMBÁ
INTERESSADO(S): JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA, RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA, SILVANA DOS SANTOS RICCO ORTIZ, VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - EPP

RELATOR: CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

PROCESSO: TC/9148/2014

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2014

PROTOCOLO: 1506125

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO
INTERESSADO(S): DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS - ME, Nildo Alves de Albres

CONSELHEIRO FLÁVIO KAYATT

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/1665/2017

ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2016

PROTOCOLO: 1776242

ORGÃO: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL MS
INTERESSADO(S): GIGANEWS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, LUCIANO CHIOCHETTA

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/11405/2018

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO 2018

PROTOCOLO: 1937778

ORGÃO: FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ
INTERESSADO(S): JOILSON SILVA DA CRUZ, M.G. SEGURANÇA LTDA-ME

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/1461/2018

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2017

PROTOCOLO: 1887111

ORGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., JUSTINIANO BARBOSA VAVAS

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/652/2018

ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2017

PROTOCOLO: 1883060

ORGÃO: FUNDO ESPECIAL PARA O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MS
INTERESSADO(S): IMAGETECH TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, LUCIANO MONTALI

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/8281/2018

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO 2018

PROTOCOLO: 1918883

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
INTERESSADO(S): ROGERIO DOS SANTOS LEITE, Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/7018/2018

ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2018

PROTOCOLO: 1911387

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
INTERESSADO(S): ODILSON ARRUDA SOARES, TERRA PAISAGISMO E FLORICULTURA

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/8923/2015

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015

PROTOCOLO: 1596992

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
INTERESSADO(S): IVO BENITES, MARIO VALERIO, POSTO SAN FERNANDO LTDA, Valberto Ferreira Costa

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/15303/2016

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA ADMINISTRATIVO 2016

PROTOCOLO: 1691668

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): EDITORA IBPEX LTDA., EMERSON RICARDO KINTSCHEV, MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/8384/2018

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / COMPRAS / OBRAS 2018

PROTOCOLO: 1919234

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
INTERESSADO(S): DILUZ COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS LTDA, GUILHERME ALVES MONTEIRO

RELATOR: CONS. FLÁVIO KAYATT

PROCESSO: TC/9043/2015

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015

PROTOCOLO: 1585415

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
INTERESSADO(S): LENILSO CARVALHO ANTUNES, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, MAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM ME

Interessado:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO - TCE/MS.

SECRETARIA DAS SESSÕES, 3 DE OUTUBRO DE 2019

**ALESSANDRA XIMENES
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TCE/MS**

Segunda Câmara

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA Nº 23 DE 8 DE OUTUBRO DE 2019 - JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA PRÓXIMA SESSÃO ÀS 10:00 HORAS.

CONSELHEIRO RONALDO CHADID

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/02360/2012

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2011

PROTOCOLO: 1246721

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

INTERESSADO(S): GERSON GARCIA SERPA, ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS, MENDONCA & SERPA LTDA, VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/3544/2013

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2012

PROTOCOLO: 1399995

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ

INTERESSADO(S): LAUTHER DA SILVA SERRA, PANTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/14219/2015

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2015

PROTOCOLO: 1618570

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS

INTERESSADO(S): AMILTON CÂNDIDO DE OLIVEIRA, FABIO ROSADO MIRON EIRELI EPP, Rudi Fiorese, VALTEMIER ALVES DE BRITO

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/4124/2016

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2016

PROTOCOLO: 1667612

ORGÃO: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERESSADO(S): ADAO UNIRIO ROLIM, ELISABETHA GRICELDA KLEIN, JEFERSON LUIZ TOMAZONI, TAVARES & SOARES LTDA - EPP

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/05402/2016

ASSUNTO: ADMISSÃO 2016

PROTOCOLO: 1683271

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

INTERESSADO(S): ALAIDE VILHALVA, SIDNEY FORONI

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/6813/2017

ASSUNTO: LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO 2017

PROTOCOLO: 1799675

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

INTERESSADO(S): FABRICIO DA COSTA CERVIERI, HELIO PELUFFO FILHO

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/8388/2017

ASSUNTO: LICITAÇÃO ADMINISTRATIVO 2017

PROTOCOLO: 1804386

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

INTERESSADO(S): FABRICIO DA COSTA CERVIERI, HELIO PELUFFO FILHO

RELATOR: CONS. RONALDO CHADID

PROCESSO: TC/50/2018

ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2017

PROTOCOLO: 1878022

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

INTERESSADO(S): HELIO PELUFFO FILHO, J H H HOTEIS LTDA

CONSELHEIRO OSMAR DOMINGUES JERONYMO

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/6396/2017

ASSUNTO: CONVÊNIOS 2016

PROTOCOLO: 1800986

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE, MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/12463/2018

ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO 2018

PROTOCOLO: 1944120

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

INTERESSADO(S): EDIO DE SOUZA VIEGAS, LAB PACK DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MURIEL MOREIRA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/6427/2018

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2018

PROTOCOLO: 1907753

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

INTERESSADO(S): NORBERTO FABRI JUNIOR, UNITED MEDICAL LTDA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/1854/2016

ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE 2015

PROTOCOLO: 1656193

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ

INTERESSADO(S): EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/26577/2016

ASSUNTO: CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR 2016

PROTOCOLO: 1745818

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA

INTERESSADO(S): ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, EDSON LUIZ DE DAVID, JULIO CESAR RECALDES DE FIGUEIREDO, MAXUEL JULIANO THOMAS DE BRUM ME

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/5173/2014

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2014

PROTOCOLO: 1487116

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORA

INTERESSADO(S): EDUARDO SANTOS RODRIGUES, HELIO PELUFFO FILHO, JUAN D. MONTIEL GALVAN EIRELI - ME, LUDIMAR GODOY NOVAIS, PATRICK CARVALHO DERZI

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/5641/2014

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2014

PROTOCOLO: 1487523

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁ

INTERESSADO(S): DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/5417/2013

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2013

PROTOCOLO: 1410175

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS

INTERESSADO(S): NETEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA-ME, RENATO OLIVEIRA GARCEZ VIDIGAL, SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

PROCESSO: TC/18401/2013

ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2013

PROTOCOLO: 1458243

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS

INTERESSADO(S): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE, SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/8153/2013
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2013
PROTOCOLO: 1416931
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
INTERESSADO(S): CARBO TURISMO LTDA-ME, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/23023/2012
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA 2012
PROTOCOLO: 1273615
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): ANTONIO LUIZ NOGUEIRA, CONSULTORIA & amp; CONSTRUTORA DOURADOS LTDA EPP, LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO, MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, WALTEIR LUIZ BETONI

RELATOR: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
PROCESSO: TC/5282/2013
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2013
PROTOCOLO: 1410188
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
INTERESSADO(S): EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA, MARIO VALERIO

CONSELHEIRO JERSON DOMINGOS

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/23029/2012
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA 2012
PROTOCOLO: 1273636
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
INTERESSADO(S): ANTONIO LUIZ NOGUEIRA, LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO, MARINISA KIYOMI MIZOGUCHI, PÓRTICO ENGENHARIA LTDA, WALTEIR LUIZ BETONI

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/119445/2012
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA 2012
PROTOCOLO: 1369226
ORGÃO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
INTERESSADO(S): D.C.A CONSTRUTORA LTDA-ME, JOSÉ CARLOS BARBOSA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/17484/2013
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA 2013
PROTOCOLO: 1451418
ORGÃO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
INTERESSADO(S): JOSÉ CARLOS BARBOSA, MARCELO LUIZ BONFIM DO AMARAL, SANEGRANDE CONSTRUTORA LTDA.-EPP, VICTOR DIB YAZBEK FILHO

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/19531/2014
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2013
PROTOCOLO: 1466205
ORGÃO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
INTERESSADO(S): E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME, JOSÉ CARLOS BARBOSA, LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/9490/2014
ASSUNTO: CONTRATO DE OBRA 2014
PROTOCOLO: 1516859
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
INTERESSADO(S): PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, WALDELI DOS SANTOS ROSA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/4397/2015
ASSUNTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO 2014

PROTOCOLO: 1580812
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO(S): CATIJO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, JOSÉ LÁZARO PEREIRA DE OLIVEIRA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/2656/2016
ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2016
PROTOCOLO: 1665008
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INTERESSADO(S): COMATRA VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, SILVIO CESAR MALUF

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/17767/2016
ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE 2016
PROTOCOLO: 1703612
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA
INTERESSADO(S): TDC ENGENHARIA EIRELI EPP, WALDELI DOS SANTOS ROSA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/18562/2016
ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE 2016
PROTOCOLO: 1729008
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
INTERESSADO(S): S & amp; A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, SILAS JOSE DA SILVA

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/26159/2016
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2016
PROTOCOLO: 1755877
ORGÃO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): GERSON CLARO DINO

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/19095/2017
ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO 2017
PROTOCOLO: 1842791
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INTERESSADO(S): DATA WAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GUARACI LUIZ FONTANA, MARCIO CAMPOS MONTEIRO

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/7435/2018
ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO DE COMPRAS / OBRAS 2017
PROTOCOLO: 1914124
ORGÃO: COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INTERESSADO(S): FGS BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/8407/2018
ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO 2017
PROTOCOLO: 1919305
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
INTERESSADO(S): AGENOR MATTIELLO, SP SECURITY

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/10532/2018
ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO 2018
PROTOCOLO: 1931997
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
INTERESSADO(S): BRASILCARD, DELANO DE OLIVEIRA HUBER

RELATOR: CONS. JERSON DOMINGOS
PROCESSO: TC/1003/2019
ASSUNTO: LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE 2018
PROTOCOLO: 1955285
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERESSADO(S): IAM CONSTRUTORA LTDA - EPP, JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Interessado:

FICAM OS INTERESSADOS INTIMADOS DOS JULGAMENTOS DESIGNADOS, NA FORMA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO - TCE/MS.

SECRETARIA DAS SESSÕES, 3 DE OUTUBRO DE 2019

ALESSANDRA XIMENES
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TCE/MS

ATOS DO PRESIDENTE

Atos de Pessoal

Portaria

PORTARIA 'P' Nº 474/2019, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES**, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c. alínea 'b' do inciso XVII do art. 20 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 98, de 5 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Excluir por falecimento **MANOELINA DE FATIMA ESTIVAL**, do Quadro de Servidores Inativos do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 28 de setembro de 2019.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2019.

Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente

PORTARIA 'P' Nº 475/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES**, no uso da competência conferida no inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c. o disposto na alínea 'b' do inciso XVII, do art. 20 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 98, de 5 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Autorizar a escala de férias da servidora abaixo relacionada, referente ao exercício 2018, nos termos dos Artigos 1º, 14 e 15 da Resolução nº 100, de 27 de fevereiro de 2019, como segue.

2582 SELMA MARIA RODRIGUES 1ª PARCELA 05/10/2019 à 03/11/2019

Campo Grande/MS, 3 de outubro de 2019.

Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente

PORTARIA 'P' Nº 476/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES**, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c. o disposto na alínea 'b' do inciso XVII do art. 20 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 98, de 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no artigo 136, § 1º, artigo 137, e artigo 144, todos da Lei Estadual nº 1.102/90.

Mat.	Nome	Código	Período	Dias	Processo
2662	Patrícia Mattos Duarte	TCCE-400	16/09/2019 à 15/10/2019	30	TC/11051/2019
762	Vânia Mara Ferreira	TCCE-600	27/09/2019 à 11/10/2019	15	TC/11193/2019

Campo Grande/MS, 3 de outubro de 2019.

Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente

PORTARIA 'P' Nº 477/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES**, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c. o disposto na alínea 'b' do inciso XVII do art. 20 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 98, de 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde de pessoa da família aos servidores relacionados no quadro abaixo, com fulcro no artigo 146, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Mat.	Nome	Código	Período	Dias	Processo
2885	Daniel Vilela da Costa	TCCE-400	17/09/2019 à 24/09/2019	08	TC/11114/2019
657	Carla Barichello	TCCE-400	23/09/2019 à 29/09/2019	07	TC/11153/2019

Campo Grande/MS, 3 de outubro de 2019.

Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente

PORTARIA 'P' Nº 478/2019, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES**, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 9º da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c.c. o disposto na alínea 'b' do inciso XVII do art. 20 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 98, de 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com o fulcro nos artigos 131, § único e artigo 132 §§ 1º e 2º todos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Mat.	Nome	Código	Período	Dias	Processo
656	Ezequiel Jorge Mendes da Paz	TCAD-700	01/10/2019 à 01/12/2019	62	TC/8771/2019
621	Rosemeire Cordeiro da Silva Khan	TCCE-600	23/09/2019 à 16/10/2019	24	TC/3118/2019
1050	Geisiane Auxiliadora Asseff de Moraes	TCAS-800	27/08/2019 à 25/09/2019	30	TC/9517/2019

Campo Grande/MS, 3 de outubro de 2019.

Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES
Presidente

Atos de Gestão

Abertura de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.012/2019

PROCESSO TC/5355/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item, aferido pelo MAIOR DESCONTO**", cujo objeto consiste no Registro de Preço para o fornecimento de combustível, dos tipos "gasolina comum" e "etanol", a fim de atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, com autorização constante no processo **TC/5355/2019**.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria "P" N.º 82/2019, complementada pelas Portaria "P" nº 237/2019 e "P" nº 267/2019.

1.2 Regência Legal. O procedimento da licitação será regido pela Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e a Lei Complementar Estadual nº 197, de dezembro de 2014, pelos Decretos Nº 7.892/2013 e Nº 8.538/2015 e Decretos Estaduais Nº 11.676/2004, 14.506/2014.

1.3 Data, horário e local da realização. A abertura da sessão será realizada no **dia 21 de outubro de 2019, às 08 horas**, na sala da Comissão de Licitação do TCE/MS na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 29 - Parque dos Poderes - Jardim Veraneio - Campo Grande MS.

1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário do Estado de Mato Grosso do Sul - MS.

1.5 O edital completo poderá ser obtido no site do Tribunal de Contas no endereço <http://www.tce.ms.gov.br/transparencia/licitacoes>

Campo Grande, 03 de outubro 2019.

PAULO CEZAR SANTOS DO VALLE
Pregoeiro

